



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26/2026



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 26/2026	
PROCESSO Nº:	00001-00033311/2025-93
OBJETO:	Contratação de solução de acessibilidade para sítios e portais de Internet sob o modelo de licenciamento por subscrição ou como Serviço (SaaS), pelo período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.
VALOR TOTAL:	R\$ 15.540,65 (Quinze mil, quinhentos e quarenta reais e sessenta e cinco centavos)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS:	SIM

SESSÃO PÚBLICA:	
DATA DA SESSÃO:	<u>09/02/2026</u>
HORÁRIO DA FASE DE LANCES:	Das 08h até 14h
ENDEREÇO ELETRÔNICO/UASG	www.gov.br/compras - UASG CLDF: 974004
AGENTE PÚBLICO:	Bruno Fernando dos Santos Rodrigues (designado pelo Ato do Presidente da CLDF nº 157, de 27 de março de 2024, publicado no DCL nº 63, de 01 de abril de 2024).

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26/2026

A Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, sediada no Eixo Monumental, Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05 - Térreo Inferior, por meio do agente público Bruno Fernando dos Santos Rodrigues, designado pelo Ato do Presidente da CLDF nº 157, de 27 de março de 2024, publicado no DCL nº 63, de 01 de abril de 2024, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Ato da Mesa Diretora nº 58, de 2023, e demais normas aplicáveis.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26/2026



Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	3
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	4
4. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	7
5. FASE DE LANCES	7
6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	8
7. HABILITAÇÃO	9
8. DA VISTORIA.....	10
9. DA AMOSTRA.....	10
10. CONTRATAÇÃO.....	10
11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	10
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	11
ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO	13
ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	17
ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA.....	28
ANEXO IV – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS.....	47
ANEXO V – MODELO PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS.....	48
ANEXO VI – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO.....	49



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26/2026



1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de solução de acessibilidade para sítios e portais de Internet sob o modelo de licenciamento por subscrição ou como Serviço (SaaS), pelo período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. **Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no Sistema de Compras do Governo Federal e as constantes neste Aviso de Contratação Direta, prevalecerão as últimas, visto que nem sempre é possível identificar nos catálogos (CATSER e CATMAT) códigos para itens com as especificações que se pretende contratar.**

1.3. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CATSER/ CATMAT	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
1	1	Licença por subscrição/assinatura para domínio principal: cl.df.gov.br , com subdomínios: intranet.cl.df.gov.br , ple.cl.df.gov.br , atividades.cl.df.gov.br , posse.cl.df.gov.br e portaldoservidor.cl.df.gov , incluindo suporte técnico, atualização e manutenção	27502	1	unidade
	2	Personalização da Janela de Libras (avatar customizado conforme identidade visual)	27502	1	serviço
2	3	Auditoria de acessibilidade do sítio ou portal da Internet (até 30 páginas)	27324	1	serviço

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26/2026



2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26/2026



descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. A proposta deverá conter:

a) Nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;

b) Dados bancários: nome do banco, número da agência e número da conta corrente;

c) Conter as especificações do serviço/material cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, **conforme Planilha Modelo de Proposta de Preços, Anexo V do Aviso de Contratação Direta;**

d) Conter o valor unitário e total para o item/grupo, bem como o valor total da proposta, expresso em algarismo e por extenso, em moeda nacional. Havendo divergência entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

e) **Conter prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua entrega;**

3.5. **Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;**

3.5.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.5.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26/2026



3.9.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.11.1. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

3.11.1.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

3.11.1.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

3.11.1.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.11.1.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.11.1.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.11.1.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

3.11.1.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

3.11.1.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

3.11.1.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

3.11.1.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações;

3.11.1.11. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

3.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26/2026



3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A entrega do software licenciado ocorrerá remotamente, por meio de e-mail informado pela CONTRATANTE, com a disponibilização do código fonte, token de acesso e período de validade da licença adquirida.

4.2. O prazo máximo para disponibilização de que trata o item anterior é de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após o dia do recebimento da solicitação pela CONTRATADA.

4.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar manual ou documentação de utilização do sistema, assim como documentação técnica de instalação da solução, conforme requisitos especificados no ANEXO I do Termo de Referência.

4.4. Os serviços de suporte técnico deverão ser acionados por telefone, e-mail, chat e/ou software disponibilizado pela CONTRATADA que possa ser utilizado para este fim, sem custos adicionais à CONTRATANTE.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário de cada item**.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **0,1% (um décimo por cento)**.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26/2026



6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 6.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
- 6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 6.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 6.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.6.1. Contiver vícios insanáveis;
- 6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26/2026



- 6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União).

7.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

7.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

7.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. **Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.**

7.3.1. **É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.**

7.3.2. **O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26/2026



7.4. Para envio da proposta atualizada, via anexo no sistema, e na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, **no prazo de 2 (duas) horas** sob pena de desclassificação.

7.4.1. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo fornecedor, antes de findo o prazo.

7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DA VISTORIA

8.1. Não haverá necessidade de realização de vistoria, vide a natureza do certame.

9. DA AMOSTRA

9.1. Devido à natureza do objeto do presente certame, não será exigida amostra.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Estão compreendidos na fase externa do certame todos os fatos e os atos praticados a partir da publicação do Aviso de Contratação Direta até a publicação do resultado.

11.2. Os fornecedores que cometerem infrações durante a fase externa do certame estão sujeitos às seguintes penalidades:



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26/2026



I – multa pecuniária, sobre o valor estimado da contratação, de:

- a) 5% no caso de omissão, culposa ou dolosa, no envio de amostra convocada ou na documentação de habilitação exigida no certame após o aceite da proposta;
- b) 15% no caso de o fornecedor apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

II – impedimento de licitar e de contratar com o Distrito Federal pelo prazo de até 3 anos, para o licitante que descumprir com as regras legais e editalícias, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, com adequação punitiva balizada pelo seguinte rol exemplificativo de condutas e períodos sancionatórios:

- a) abandonar o certame após convocação de amostra: 6 meses;
- b) não entregar documentação exigida para o certame após o aceite da proposta: 6 meses;
- c) apresentar documentação falsa: 24 meses;
- d) comportar-se de modo inidôneo: 24 meses;
- e) cometer fraude fiscal: 36 meses;

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 e máximo de 6 anos, nos casos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso II deste item, quando o licitante:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa;
- b) fraudar a licitação;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

11.3. Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Previamente à aplicação de sanções, a Administração avaliará os fatos e as circunstâncias conhecidas e notificará o licitante no endereço eletrônico (e-mail) registrado no SICAF ou na proposta para lhe facultar defesa prévia escrita, no prazo de 15 dias úteis, contados da notificação, onde especificará as provas que eventualmente pretenda produzir.

11.4.1. É de responsabilidade dos fornecedores a atualização dos seus registros no SICAF, especialmente o endereço eletrônico (e-mail).

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade podem ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

11.6. As multas cujo valor seja inferior aos respectivos custos de cobrança definidos pela CLDF podem, justificadamente e à discricionariedade da autoridade competente, ser convertidas em advertência nos casos em que tal medida não frustre o caráter pedagógico e preventivo do processo sancionatório.

11.7. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.8. Devem ser observadas as demais disposições constantes no **Ato da Mesa Diretora nº 92, de 2024**.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- 12.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 12.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26/2026



- 12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 12.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 12.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
 - 12.12.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;
 - 12.12.3. ANEXO III - Termo de Referência;
 - 12.12.4. ANEXO IV - Planilha de Custos e Formação de Preços;
 - 12.12.5. ANEXO V - Modelo Planilha de Custos e Formação de Preços;
 - 12.12.6. ANEXO VI – Minuta de Termo de Contrato;

Brasília/DF, 03 de fevereiro de 2026.

Bruno Fernando dos Santos Rodrigues

Agente de Contratação



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26/2026



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 **Habilitação jurídica**

1.1.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.1.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.8 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#).

1.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

1.2.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

1.2.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26/2026



1.2.5 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

1.2.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.7 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.7.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.8 prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.2.8.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.3 **Habilitação econômico-financeira:**

1.3.1 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea "c", da IN Seges/ME nº 116/2021) ou de sociedade simples;

1.3.2 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

1.3.3 **balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.**

1.3.3.1 Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

1.3.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro do processo de contratação direta deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

1.3.3.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

1.3.4 Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o [artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971](#), ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

1.3.5 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26/2026



1.3.6 A exigência de apresentação de índices se justifica por se tratar de contratação que terá duração inicial de 12 (doze) meses.

1.3.7 As empresas que apresentarem quaisquer dos índices calculados na qualificação econômico-financeira do SICAF (Índice Liquidez Geral – LG, Índice de Solvência Geral – SG e Índice de Liquidez Corrente – LC) menor do que 1 (um), deverão comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma do § 4º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. **Habilitação técnica:**

1.4.1. Para o **GRUPO 01**, apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, idônea, estabelecida em território nacional, que comprove ter a proponente fornecido, pelo período mínimo de 6 meses, licenças/subscrições/assinaturas de solução de acessibilidade de sítios e portais na internet, pertinentes e compatíveis com o objeto desta dispensa em características, quantidades e prazos.

1.4.1.1. A ferramenta indicada na proposta comercial da proponente poderá passar por homologação da CONTRATANTE, por meio da verificação dos requisitos presentes na especificação dos requisitos. Para tal fim, a proponente deverá disponibilizar o código-fonte da solução com um token de utilização válido, em até 24 (vinte e quatro) horas após notificada, durante o período de habilitação.

1.4.1.2. Na homologação da referida ferramenta, deverá ser demonstrada a implementação de no mínimo 90% dos requisitos opcionais da especificação, excluídos aqueles considerados obrigatórios.

1.4.2. Em relação ao **GRUPO 02**, apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, idônea, estabelecida em território nacional, que comprove ter a proponente fornecido, pelo menos, 1 (uma) Auditoria de Acessibilidade Digital de sítios e portais na internet, pertinentes e compatíveis com o objeto desta dispensa em características, quantidades e prazos.

1.4.3. Para fins de comprovação, somente serão aceitos os atestados referentes a serviços realizados pela proponente em sua personalidade jurídica própria. Dessa forma, não serão aceitos atestados em nomes de empresas que pertençam ao seu grupo empresarial para demonstração de sua capacidade técnica.

1.4.4. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediu(ram), ou deverá(ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s), com a devida identificação do responsável pela assinatura do atestado (Ex: nome, telefone, cargo e função que exerce junto à empresa/órgão emitente), contendo minimamente: data da emissão do atestado, descrição do objeto fornecido, compatível com o objeto desta dispensa, e o período da prestação dos serviços.

1.5. **Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:**

1.5.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26/2026



- 1.5.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 1.5.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 1.5.4. O registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;
- 1.5.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 1.5.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26/2026



ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
QUARTA SECRETARIA
Diretoria de Modernização e Inovação Digital
Setor de Administração e Desenvolvimento de Sistemas



DMI - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - AMD 71/2023

Brasília, 10 de setembro de 2025.

1. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS (ART. 12, INC. I)

1.1. Necessidade da Contratação

1.1.1. Melhorar a acessibilidade de Sistemas e Portais

A transparência para garantir a visibilidade e o acesso às informações, às ações e às decisões institucionais é uma característica transversal do planejamento estratégico da Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, que permeia sua missão institucional, sua visão de futuro, seus valores, suas diretrizes e objetivos estratégicos. As ações de transparência ativa estão incluídas no rol de resultados-chave para ampliar a transparência das ações legislativas e das informações institucionais. Um dos objetos de transparência ativa da CLDF é o seu processo legislativo, que se materializa com o suporte informatizado do sistema de Processo Legislativo Eletrônico - PLe. O PLe visa garantir, em tempo devido, o acesso aos registros e documentos produzidos ao longo do processo legislativo.

Considerando sua importância estratégica, assim como a dependência de processos finalísticos em relação ao sistema, foi realizada uma auditoria operacional no PLe quanto à transparência dos registros e documentos produzidos no exercício da função legislativa. Uma das questões suscitadas pela auditoria diz respeito à observância das normas de acessibilidade às pessoas com deficiência quando da divulgação das informações sobre o processo legislativo. A auditoria concluiu, quanto a esse aspecto, que o PLe não atende a todas as diretrizes, ferramentas e funcionalidades do eMAG. Com isso, há um déficit de conformidade relevante em relação às normas de acessibilidade às pessoas com deficiência quando da divulgação das informações sobre o processo legislativo.

Embora a conclusão geral da auditoria tenha sido no sentido de que o PLe possui boa conformidade com os normativos aplicáveis, promove a eficiência do processo legislativo e encontra-se alinhado com os objetivos de modernização da CLDF, foram identificadas diversas oportunidades de melhoria que devem ser cuidadosamente endereçadas, dentre as quais o atendimento às normas de acessibilidade. A CLDF mantém outros sistemas e portais disponíveis na Internet que também podem se beneficiar de soluções que visem a melhoria da acessibilidade.

A Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência busca assegurar uma série de direitos fundamentais às pessoas com deficiência. A acessibilidade é obrigatória para sítios mantidos na Internet por órgãos do governo para uso da pessoa com deficiência, garantindo-lhe acesso às informações disponíveis, conforme as melhores práticas e diretrizes de acessibilidade adotadas internacionalmente. Portanto, os órgãos e entidades públicas são obrigados a adotar medidas apropriadas que visem a promover o acesso das pessoas portadoras de necessidades especiais aos sistemas e tecnologias da informação e comunicação.

A população com deficiência no Brasil foi estimada em 18,6 milhões (considerando as pessoas com 2 anos ou mais) pela Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua) voltada para pessoas com deficiência, divulgada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. O número corresponde a 8,9% da população com essa faixa etária. A pesquisa evidenciou que o percentual de pessoas com deficiência cresce com a idade. Em 2022, 47,2% das pessoas com deficiência tinham 60 anos ou mais. Em relação às dificuldades investigadas, 1,2% indicou dificuldade para ouvir, mesmo usando aparelhos auditivos. Ademais, as dificuldades para enxergar se tornaram mais evidentes entre 40 e 49 anos, alcançando um percentual de 2,9%. Aos 50 anos, aumenta o percentual de pessoas com deficiência nos diversos tipos de dificuldades. Esses números evidenciam que existe uma parcela significativa da população brasileira que pode enfrentar barreiras no acesso a informações, serviços e oportunidades no ambiente digital. Garantir a acessibilidade digital não é somente uma questão de conformidade legal, mas uma medida essencial para promover a inclusão, a equidade e o pleno exercício da cidadania em uma sociedade cada vez mais digitalizada.

Portanto, para evitar o risco de não observância às normas de acessibilidade a pessoas com deficiência, além de garantir a ampla divulgação de informações sobre a atividade legislativa de forma acessível, seguindo as recomendações de auditoria do Relatório de Auditoria Interna 3 (2151704), achado 03, será necessário providenciar a inclusão e disponibilização de todas as ferramentas e funcionalidades previstas pelo eMAG. A conformidade inclui a realização de testes de acessibilidade por ferramentas de validação, automáticas e manuais, que permitam identificar e corrigir problemas; e testes com usuários reais: pessoas com deficiência, para garantir que o site atenda às suas necessidades.

Além disso, visando firmar um compromisso genuíno com a acessibilidade digital, as recomendações de auditoria serão interpretadas de modo a ampliar o seu alcance para incluir, entre os requisitos de uma solução adequada, recursos capazes de garantir a comunicação efetiva e ampliar a participação da comunidade surda, além de proporcionar uma experiência mais dinâmica e acessível para pessoas com deficiência visual, assim como um amplo conjunto de ajustes e funcionalidades adaptativas, contemplando diversas necessidades associadas às deficiências motoras, intelectuais, mentais sensoriais visando, não só cumprir os requisitos da legislação brasileira, mas também atender as necessidades de parte expressiva da população brasileira.

1.2. Necessidades tecnológicas

Os bens e serviços necessários ao atendimento da demanda incluem o licenciamento, com serviços agregados de implantação, manutenção e suporte técnico, de uma solução de acessibilidade, que atenda, no mínimo, aos requisitos da solução e às orientações das Diretrizes de Acessibilidade para Conteúdo Web (WCAG), conforme previstas na ABNT NBR 17225:2025, assim como serviços específicos para personalização da janela de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais), conforme a identidade visual da CLDF e auditoria de acessibilidade de páginas web.

1.3. Requisitos da Solução

Identificada a necessidade de negócio da contratação, a partir do Relatório de Auditoria, e estabelecido um entendimento básico do problema e da natureza da solução desejada, foi realizado um levantamento dos objetivos a serem alcançados pela ferramenta, usando como referência as diretrizes de acessibilidade na Web. As informações obtidas foram expandidas e refinadas para criar um modelo de requisitos capaz de identificar os diferentes aspectos da função, do comportamento e das informações do software a ser contratado a partir dos



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26/2026



impedimentos e barreiras para os usuários, da legislação vigente.

Segundo a Lei nº 13.146/2015: "*Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.*" A solução deve atender a:

- Pessoas com deficiência visual, com subvisão, cegas e daltônicas;
- Pessoas com deficiência auditiva;
- Pessoas com deficiência física;
- Pessoas com epilepsia;
- Pessoas com transtornos de aprendizagem, tais como: dislexia, discalculia, disortografia, disgrafia e transtorno do déficit de atenção com hiperatividade (TDAH).

Podemos listar os tipos de deficiência da seguinte forma:

Deficiência visual

Cegueira: Pessoas que não conseguem enxergar a tela do dispositivo e utilizam software que lê o código da página e transmite as informações em forma de áudio. As pessoas cegas dependem de tecnologia assistiva capaz de transformar toda a informação da página em som para o usuário. A transmissão adequada em som depende de informações semânticas da página web: descrição de imagens e links, rótulos em formulários.

Baixa Visão: Pessoas que costumam ter dificuldades em enxergar letras pequenas utilizam recursos que ampliem ou melhorem a forma de leitura em uma página Web para aumentar a tela ou as fontes da página.

Daltonismo: pessoas que não conseguem enxergar cores podem ter dificuldades para compreender informações somente em cor.

Os requisitos de acessibilidade para facilitar e otimizar o acesso de todas as pessoas com as necessidades de acessibilidade relacionadas com os impedimentos citados:

- Interação por teclado;
- Navegação por teclado;
- Texto Alternativo;
- Atalhos de navegação;
- Ampliador de Texto;
- Destacar links;
- Lupa Digital;
- Alteração do contraste e das cores da página
- Controle de Contraste
- Controle de Saturação
- Monocromático

Deficiência auditiva

Surdez: Pessoas que podem ter dificuldades em compreender o conteúdo de uma obra ou aplicação em audiovisual: vídeos, podcasts ou programas de rádio. Grande parcela de pessoas surdas tem dificuldade em compreender o português e se comunica preferencialmente em LIBRAS. Ela necessita que o conteúdo tenha legendas, transcrição ou tradução para LIBRAS.

Baixa audição: Pessoas com baixa audição têm redução da sua capacidade de ouvir e podem necessitar dos mesmos recursos que uma pessoa surda utiliza para consumir conteúdo digital.

Os requisitos de acessibilidade para facilitar e otimizar o acesso de todas as pessoas com as necessidades de acessibilidade relacionadas aos impedimentos citados:

- Janela de LIBRAS

Deficiência motora

Pessoas com deficiências motoras que impedem o movimento dos braços, seja devido à tetraplegia, amputação ou outras situações nas quais o usuário não consegue utilizar os braços e as mãos para interagir com o dispositivo. Elas podem não conseguir navegar em páginas complexas, que dependam de mouse ou de habilidades específicas com o uso de computadores.

Os requisitos de acessibilidade para facilitar e otimizar o acesso de todas as pessoas com as necessidades de acessibilidade relacionadas com os impedimentos citados:

- Atalhos de navegação;
- Navegação por Teclado;

Deficiência cognitiva ou neurológica

Pessoas com dificuldade em compreender e utilizar a Web devido a questões relacionadas a limitações cognitivas. Abrange condições diversas que afetam o sistema nervoso e impactam na forma como as pessoas escutam, se movimentam, enxergam, falam e compreendem as informações. O ideal é que essa pessoa adapte o ambiente conforme sua necessidade, seja ela eliminando alinhamentos de texto, aumentando entrelinhas ou colocando réguas para facilitar a leitura. Essas pessoas podem ter dificuldades em navegar por páginas que piscam, páginas cheias de anúncios, não conseguir ler textos longos ou com espaçamento irregular ou até não preencher um formulário em páginas com muitas distrações.

Os requisitos de acessibilidade para facilitar e otimizar o acesso de todas as pessoas com as necessidades de acessibilidade relacionadas aos impedimentos citados:

- Máscara de Leitura
- Guia de Leitura
- Eliminando alinhamentos de texto



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26/2026



- Aumentando entrelinhas
- Somente o texto
- Controle de Animações
- Fonte para Dislexia

Pessoas idosas

A nossa capacidade e habilidade para o uso do mouse pode diminuir, bem como nossa acuidade visual, auditiva e cognitiva. As pessoas idosas poderão se beneficiar de um ou mais recursos para atender aos requisitos de acessibilidade dos impedimentos anteriores.

A especificação detalhada dos requisitos da solução consta no documento Especificações de Requisitos (2378826)

2. ANÁLISE COMPARATIVA DAS SOLUÇÕES (ART. 12, INC. II)

2.1. Necessidades similares em outros órgãos ou entidades da Administração Pública

Diversos órgãos e entidades da Administração Pública adotam soluções de tecnologias assistivas já disponíveis no mercado para promover a acessibilidade em seus sistemas e portais institucionais, visando cumprir os requisitos da legislação e atender às necessidades de parte expressiva da população brasileira. Conforme levantamento realizado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, documento SEI TJRJ, nº [9570051](#), em relação às soluções e empresas fornecedoras de software com janela de libras, a maioria dos órgãos da amostra, 68,57%, utiliza a solução VLIBRAS, enquanto 31,43% utilizam uma solução de mercado. A tabela a seguir sintetiza o resultado da pesquisa realizada pelo TJRJ:

SOLUÇÃO	FREQUÊNCIA	FREQ. RELATIVA	FREQ. %
HAND TALK	5	0,07	07,14
RYBENÁ	17	0,24	24,29
VLIBRAS	48	0,69	68,57
TOTAL	70	1,00	100

Com base nos requisitos, foi realizada uma pesquisa de mercado cujo objetivo foi fazer um levantamento de contratações realizadas por outros órgãos da Administração visando identificar e analisar que soluções foram adotadas para atender necessidades de negócio similares:

CONTRATADO	RYBENA TECNOLOGIAS ASSISTIVAS LTDA.			CPF/CNPJ	34.745.708/0001-93
MODALIDADE	NÚMERO/ANO	ÓRGÃO	OBJETO	ASSINATURA	VIGÊNCIA
INEXIGIBILIDADE	151/2024	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO	Contratação de serviços da licença de software Acessibilidade Web.	03/06/2024	02/06/2026
INEXIGIBILIDADE	018/2025	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO	Contratação alusiva à 2 (duas) licenças da solução Rybená de Acessibilidade Web para os domínios próprios do TRE-MA, com vigência de 12 meses, visando uma solução que permita aos usuários com limitações, acessibilidade na navegação nos portais da intranet e de EAD do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão em LIBRAS e voz.	21/03/2025	20/03/2026
INEXIGIBILIDADE	2025NE000196	13.REG.TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO/PB	Contratação da empresa Rybená Tecnologias Assistivas Ltda., CNPJ n.º 34.745.708/000193, para prestação de serviços da solução Rybená de Acessibilidade para Websites, pelo período de 12 meses.	04/04/2025	03/04/2026



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26/2026



INEXIGIBILIDADE	2025NE000247	JUSTICA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE	Contratação da Empresa Rybená Tecnologias Assistivas Ltda., por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, I, e parágrafo 1º, da Lei n. 14.133/2021, visando a aquisição de 02 (dois) softwares de tradução de libras e voz para o Portal da JFSE, que provê a acessibilidade nos sítios da internet da JFSE, a fim de atender aos termos do art. 63, da Lei 13.146/2015, que trata da obrigatoriedade da inclusão da pessoa com deficiência.	22/09/2025	22/09/2026
INEXIGIBILIDADE	86/2024	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATOGROSSO	Contratação de 02 (duas) subscrições de solução de acessibilidade web em domínio próprio, sendo uma para o Portal do PJMT e a outra para a Intranet. Assim como, desenvolvimento de 01 (um) personagem (mascote) exclusivo com sua integração na base de sinais da solução, incluindo suporte técnico, upgrades e/ou atualização, por um período de 24 (vinte e quatro) meses.	06/06/2024	05/06/2026
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP	001/2025	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 18A.REG/GO	Contratação de empresas, via registro de preço, para fornecimento de licenças de softwares.	13/01/2025	13/01/2029
DISPENSA	073/2024	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO/MG	Contratação de subscrição de 02 (duas) licenças de software de acessibilidade, para uso do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, por 12 (doze) meses, com atualizações e garantia. Sendo 01 (uma) para os Portais do 1º e do 2º Grau, e 01 (uma) para a intranet, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.	09/12/2024	09/12/2025
DISPENSA	003/186/2025	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RJ	Contratação empresa de prestação de Serviço para fornecimento de licença de uso para software de solução de libras.	16/03/2025	16/03/2026
INEXIGIBILIDADE	-	PERNAMBUCO TRIBUNAL DE JUSTICA	Contratação, por inexigibilidade, de 2 (duas) licenças de uso do software Solução Rybená acessibilidade para website Sei 00032197-64.2024.8.17.8017 fvafSEL.	16/12/2025	15/12/2026



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26/2026



INEXIGIBILIDADE	69/2025	MINISTERIO PUBLICO DO EST. DO RIO DE JANEIRO	Fornecimento de 01 (uma) licença da solução Rybená de Acessibilidade para websites, incluindo os serviços de suporte técnico, manutenção e atualização.	05/05/2025	05/05/2028
CONTRATADO	HAND TALK TECNOLOGIA S.A.			CPF/CNPJ	16.918.665/0001-19
MODALIDADE	NÚMERO/ANO	ÓRGÃO	OBJETO	ASSINATURA	VIGÊNCIA
INEXIGIBILIDADE	ago/22	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24A.REGIAO	Solução de acessibilidade para tradução automatizada do conteúdo do site internet do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região (TRT24) para a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), com prestação de serviços de suporte técnico para a solução, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses.	09/06/2022	09/06/2026
INEXIGIBILIDADE	025/2022	PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS	Serviço de Tradução de Website e/ou Intranet (domínio designado) para Libras, automaticamente, através de um intérprete 3D para auxiliar deficientes auditivos a obter informação acessível nos canais de comunicação do Contratante.	28/05/2024	27/05/2026
INEXIGIBILIDADE	9398863/2023	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS	Contratação da empresa Hand Talk Tecnologia S.A. para fornecimento de ferramenta de tradução ilimitada de textos e imagens de páginas da internet em Português para Áudio e para Língua Brasileira de Sinais (Libras).	17/11/2023	01/12/2026
INEXIGIBILIDADE	043/2023	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA	Contratação de plugin para acessibilidade em libras para o site institucional do Tribunal de Contas de Santa Catarina, através de licença do software HAND TALK.	15/08/2023	14/08/2027
CONTRATADO	VEX TECH DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADORES LTDA			CPF/CNPJ	24.757.207/0001-73
CONTRATADO	PERTO DIGITAL LTDA			CPF/CNPJ	48.149.358/0001-07
MODALIDADE	NÚMERO/ANO	ÓRGÃO	OBJETO	ASSINATURA	VIGÊNCIA
DISPENSA	009447133/2024	TRIBUNAL DE JUSTICA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	Aquisição de licença para implementação de solução de acessibilidade para website do TJMMG, conforme especificações constantes do Termo de Referência, para o período de 24 meses.	27/12/2024	26/12/2026
PREGÃO ELETRÔNICO	2024NE000001559	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	Subscrição de licença de software do Plug-in da marca HandTalk ou similar.	26/08/2024	26/08/2027



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26/2026



PREGÃO ELETRÔNICO	006/2024	389103 - CONS.REG.DE FISIO.TERAP.Ocupacional 4º - MG	Contratação de empresa para prestação de serviço de acessibilidade no site institucional com a utilização do Plugin de Acessibilidade como solução de acessibilidade digital para pessoas com deficiência, para atender a necessidade do Crefito 4.	16/04/2024	16/04/2026
PREGÃO ELETRÔNICO	002/2025	SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL	Contratação de empresa especializada para fornecimento de soluções tecnológicas de acessibilidade, contemplando implementação, suporte técnico e manutenção, para 4 (quatro) domínios (sítios ou portais eletrônicos) da Controladoria-Geral do Distrito Federal (CGDF).	30/05/2025	30/05/2028

Observando os resultados da tabela acima, vê-se que das 18 contratações similares da amostra, 14 (77,78%) foram realizadas por contratação direta: inexigibilidade e dispensa, sendo apenas 4 realizadas mediante pregão eletrônico. Em relação às contratações diretas, 11 (84,61%) foram realizadas por inexigibilidade com amparo legal no Art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;"

Embora a maioria das contratações tenha sido realizada por inexigibilidade, a contratação de prestador de serviços por notória especialização pressupõe singularidade dos serviços prestados. Usando informações obtidas no levantamento, constatamos a existência de diferentes empresas aptas a fornecer proposta de solução de acessibilidade capaz de atender aos requisitos da contratação, indicando a possibilidade de competição. Portanto, preenchidos os requisitos quanto à definição legal de serviços técnicos, à natureza singular e à notória especialização, há indicação de que a contratação em apreço não seria enquadrável na hipótese de inviabilidade de competição. Havendo a possibilidade de competição, o processo licitatório mostra-se possível e a hipótese para a contratação direta por inexigibilidade de licitação, inexistente.

2.2. Alternativas do mercado

A análise de soluções adotadas para atender necessidades similares em outros órgãos da Administração Pública identificou a existência de vários possíveis fornecedores de soluções que possibilitam incorporar recursos e ferramentas de acessibilidade:

HandTalk: além dos recursos assistivos: controle de fonte, controle de cor, navegação, incluindo um assistente de inteligência artificial para sinônimos e significados, a ferramenta traduz todo o conteúdo do site para LIBRAS, com a imagem de um avatar nominado Hugo.

Rybená: disponibiliza diversos recursos de leitura para usuários com deficiências visuais, sintetiza o texto selecionado do português e transforma o texto selecionado do português para LIBRAS automaticamente. Inclui assistentes de inteligência artificial para descrição de imagens, simplificação de textos e significados.

PertoDigital: disponibiliza jornadas adaptadas para diferentes necessidades. Usuários com dificuldade motora podem navegar pelo seu site usando apenas a face e a webcam, sem necessidade de periféricos ou toque na tela.

EqualWeb: oferece a função de Perfis de Acessibilidade, permitindo que os usuários ajustem o site de acordo com suas necessidades específicas. Inclui um assistente de inteligência artificial para interação por mensagem.

VLIBRAS: consiste em um conjunto de ferramentas computacionais de código aberto, responsável por traduzir conteúdos digitais (texto, áudio e vídeo) para LIBRAS, desenvolvido através de uma parceria entre o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MP), por meio da Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) e a Universidade Federal da Paraíba (UFPB). Sendo uma solução de código aberto, os usuários podem contribuir para o aperfeiçoamento do dicionário.

2.3. Modelos de prestação do serviço

Existem no mercado diferentes modelos de licenciamento que variam de acordo com fatores tais como: número de domínios e subdomínios, volume de acessos estimado ou quantidade de funcionalidades. O valor da subscrição inclui suporte técnico em horário comercial, manutenções técnicas, além de eventuais manutenções corretivas e atualizações de segurança e versão do referido software, durante todo o período de vigência contratual. No modelo por domínio e subdomínio, cada endereço corresponde a uma licença, independente da quantidade de páginas por endereço ou do padrão de utilização da solução. No modelo de acordo com o tráfego do site, não existem limites para subdomínios.

3. ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS (ART. 12, INC. III)

Atualmente, conforme a análise comparativa das soluções, existem diferentes ferramentas disponíveis no mercado mediante



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26/2026



licenciamento ou gratuitas e de código aberto.

3.1. Modelo de subscrição ou como Serviço (SaaS)

O custo da subscrição foi estimado considerando a necessidade de licenciamento, no mínimo, dos seguintes endereços: cl.df.gov.br e ple.cl.df.gov.br. No modelo por domínio e subdomínio, como cada endereço caracteriza um conjunto de páginas distinto, seriam necessárias 2 licenças. No licenciamento por padrão de tráfego do site, como os subdomínios são ilimitados, basta o licenciamento para o domínio principal: cl.df.gov.br.

As estimativas foram realizadas com base em contratos vigentes e não consideraram possíveis descontos em função do volume de licenças, prazo do contrato ou pagamento antecipado.

3.1.1. Forma de licenciamento: número de domínios e subdomínios

O custo anual para esse modelo foi estimado a partir de contratações similares, com a mesma quantidade de licenças necessárias para atender à necessidade dessa contratação:

CONTRATADO	RYBENA TECNOLOGIAS ASSISTIVAS LTDA.			CNPJ	34.745.708/0001-93					
MODALIDADE	NÚMERO/ANO	ÓRGÃO	OBJETO	ASSINATURA	VIGÊNCIA	QUANT.	PERÍODO	VALOR MENSAL UNIT.	VALOR ANUAL UNIT.	VALOR DO CONTRATO
INEXIGIBILIDADE	018/2025	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO	Contratação alusiva à 2 (duas) licenças da solução Rybená de Acessibilidade Web para os domínios próprios do TRE-MA, com vigência de 12 meses, visando uma solução que permita aos usuários com limitações, acessibilidade na navegação nos portais da intranet e de EAD do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão em LIBRAS e voz.	21/03/2025	20/03/2026	2	12	R\$ 540,00	R\$ 6.480,00	R\$ 12.960,00
INEXIGIBILIDADE	2025NE000247	JUSTICA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE	Contratação da Empresa Rybená Tecnologias Assistivas Ltda., por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, I, e parágrafo 1º, da Lei n. 14.133/2021, visando a aquisição de 02 (dois) softwares de tradução de libras e voz para o Portal da JFSE, que prevê a acessibilidade nos sites da internet da JFSE, a fim de atender aos termos do art. 63, da Lei 13.146/2015, que trata da obrigatoriedade da inclusão da pessoa com deficiência.	22/09/2025	22/09/2026	2	12	R\$ 643,50	R\$ 7.722,00	R\$ 15.444,00



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26/2026



INEXIGIBILIDADE	86/2024	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATOGROSSO	Contratação de 02 (duas) subscrições de solução de acessibilidade web em domínio próprio, sendo uma para o Portal do PJMT e a outra para a Intranet. Assim como, desenvolvimento de 01 (um) personagem (mascote) exclusivo com sua integração na base de sinais da solução, incluindo suporte técnico, upgrades e/ou atualização, por um período de 24 (vinte e quatro) meses.	06/06/2024	05/06/2026	2	24	R\$ 629,17	R\$ 7.550,00	R\$ 30.200,00	
DISPENSA	073/2024	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO/MG	Contratação de subscrição de 02 (duas) licenças de software de acessibilidade, para uso do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, por 12 (doze) meses, com atualizações e garantia. Sendo 01 (uma) para os Portais do 1º e do 2º Graus, e 01 (uma) para a intranet, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.	09/12/2024	09/12/2025	2	12	R\$ 643,50	R\$ 7.722,00	R\$ 15.444,00	
INEXIGIBILIDADE	-	PERNAMBUCO TRIBUNAL DE JUSTICA	Contratação, por inexigibilidade, de 2 (duas) licenças de uso do software Solução Rybená acessibilidade para website Sei 00032197-64.2024.8.17.8017 fvaFSEI.	16/12/2025	15/12/2026	2	12	R\$ 664,29	R\$ 7.971,45	R\$ 15.942,90	
								MÉDIA	R\$ 630,15	R\$ 7.561,83	
								MEDIANA	R\$ 633,25	R\$ 7.599,00	

O custo anual estimado para essa forma de licenciamento é de R\$ 15.123,66 (2 x R\$ 7.561,83). A customização da roupa do personagem com a logo de acordo com a identidade visual da empresa, conforme propostas comerciais recentes oferecidas em contratações similares, está incluída no valor da licença.

3.1.2. Forma de licenciamento: tráfego do site

Não foram encontradas contratações similares para o mesmo período dessa contratação, 12 meses. O custo para essa forma de licenciamento foi estimado a partir de contratações para domínios com tráfego igual ou inferior ao domínio principal da CLDF: cl.df.gov.br, conforme aferido com a ferramenta similarweb:

Modalidade	Número/Ano	Órgão	Objeto	Fornecedor	Assinatura	Vigência	Quantidade	Período	Valor Mensal Unitário	Valor Anual Unitário	Valor do contrato
------------	------------	-------	--------	------------	------------	----------	------------	---------	-----------------------	----------------------	-------------------



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26/2026



INEXIGIBILIDADE	9398863/2023	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS	Contratação da empresa Hand Talk Tecnologia S.A. para fornecimento de ferramenta de tradução ilimitada de textos e imagens de páginas da internet em português para Audio e para Língua Brasileira de Sinais (Libras).	HAND TALK TECNOLOGIA S.A.	17/11/2023	01/12/2026	1	36	R\$ 509,15	R\$ 6.109,80	R\$ 18.329,40
INEXIGIBILIDADE	008/2022	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO	Solução de acessibilidade para tradução automatizada do conteúdo do site internet do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região (TRT24) para a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), com prestação de serviços de suporte técnico para a solução, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses.	HAND TALK TECNOLOGIA S.A.	09/06/2022	09/06/2026	1	48	R\$ 518,30	R\$ 6.219,60	R\$ 20.126,40
PREGÃO ELETRÔNICO	006/2024	CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 4 REGIÃO	Contratação de empresa para prestação de serviço de acessibilidade no site institucional com a utilização do plugin de Acessibilidade como solução de acessibilidade digital para pessoas com deficiência, para atender a necessidade do Crefito 4.	VEX TECH DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADORES LTDA	16/04/2024	16/04/2026	1	24	R\$ 579,17	R\$ 6.950,00	R\$ 13.900,00
INEXIGIBILIDADE	043/2023	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA	Contratação de plugin para acessibilidade em libras para o site institucional do Tribunal de Contas de Santa Catarina, através de licença do software HAND TALK.	HAND TALK TECNOLOGIA S.A.	15/08/2023	14/08/2027	1	48	R\$ 591,62	R\$ 7.099,47	R\$ 28.397,87



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26/2026



DISPENSA	009447133/2024	TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	Aquisição de licença para implementação de solução de acessibilidade para website do TJMMG, conforme especificações constantes do Termo de Referência, para o período de 24 meses.	VEX TECH DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADORES LTDA	27/12/2024	26/12/0206	1	24	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00	R\$ 14.400,00
PREGÃO ELETRÔNICO	002/2025	SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL	Contratação de empresa especializada para fornecimento de soluções tecnológicas de acessibilidade, contemplando implementação, suporte técnico e manutenção, para 4 (quatro) domínios (sítios ou portais eletrônicos) da Controladoria-Geral do Distrito Federal (CGDF).	PERTO DIGITAL LTDA	30/05/2025	30/05/2028	1	36	R\$ 605,56	R\$ 7.266,67	R\$ 21.800,00
									MÉDIA	R\$ 567,30	R\$ 6.807,59
									MEDIANA	R\$ 585,40	R\$ 7.024,74

O custo anual estimado do licenciamento é de R\$ 6.807,59. A customização da roupa do personagem com a logo de acordo com a identidade visual da empresa, conforme contrato [Nota de Empenho](#) para contrato 08/2022 do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, foi estimada em R\$ 4.752,00. O custo total, com personalização da janela de libras, é de R\$ 11.559,59.

3.1.3. Cálculo dos custos totais de propriedade (Total Cost Ownership - TCO)

A alternativa mais vantajosa, de acordo com a análise comparativa, é o licenciamento com subdomínios ilimitados. Em relação ao serviço de auditoria de acessibilidade, não foram encontradas contratações similares, portanto o valor foi estimado conforme [proposta](#) apresentada pela empresa EqualWeb em processo de aquisição do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro - TJRJ. O Relatório de Avaliação está incluído nos serviços de configuração inicial, cujo valor de mercado foi orçado em R\$ 6.000,00, por conjunto de páginas.

SOFTWARE COMO SERVIÇO (SaaS)					
DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. DE DOMÍNIOS	1 ANO	3 ANOS	5 ANOS
Licença por subscrição/assinatura	Domínio	1 Domínio principal com subdomínios ilimitados	R\$ 6.807,59	R\$ 20.422,77	R\$ 34.037,95
Personalização do personagem	Personagem	1	R\$ 4.752,00	R\$ 4.752,00	R\$ 4.752,00
Auditoria de acessibilidade do sítio ou portal da Internet	Auditoria	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
ESTIMATIVA DO CUSTO TOTAL EM 5 ANOS					R\$ 44.789,95

3.2. Solução de acessibilidade de código aberto

VLibras Widget fica embarcado na própria página web, à mercê de qualquer pessoa que acesse uma página que possui a ferramenta. Atualmente, todos os sites do governo brasileiro possuem o Widget. A personalização é realizada por meio de um arquivo Json, que contém propriedades referentes ao avatar, como cor do cabelo, roupa, pele, como também a adição de uma logo na camisa do avatar, e a posição da mesma (centro ou lado direito). Contudo, a solução, embora seja gratuita, não oferece recursos adicionais de acessibilidade e de voz sintetizada.

4. ESTIMATIVA DO CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO (ART. 12, INC. IV)

O custo total da contratação, para um período de 12 meses, conforme análise comparativa da seção 3, é de R\$ 17.559,59 (dezesete mil quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. DE DOMÍNIOS	1 ANO
Licença por subscrição/assinatura	Domínio	1 Domínio principal com subdomínios ilimitados	R\$ 6.807,59
Personalização do personagem	Personagem	1	R\$ 4.752,00
Auditoria de acessibilidade do sítio ou portal da Internet	Auditoria	1	R\$ 6.000,00



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26/2026



TOTAL ANUAL	R\$ 17.559,59
-------------	---------------

5. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 12, INC. V)

Considerando a análise comparativa das soluções da seção 2, existem várias empresas no mercado com capacidade de fornecer o software específico para acessibilidade em sites e portais de internet, conforme necessidades tecnológicas e requisitos da solução estabelecidos nas seções 1.2 e 1.3, sem prejuízo para a competitividade.

"Art. 8º Nas aquisições, contratações ou renovações contratuais por inexigibilidade ou dispensa de licitação, aplica-se, no que couber, o disposto nos artigos 3º e 4º deste Ato. [...]"

§ 4º Caso a justificativa de preços aponte para a possibilidade de competição no mercado restará vedada a inexigibilidade."

O levantamento de mercado mostrou que a solução mais vantajosa, considerando-se os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, é a contratação de software sob o modelo de licenciamento por subscrição ou como Serviço (SaaS), com subdomínios ilimitados, tecnicamente viável, nos termos do presente Estudo Técnico Preliminar.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

(Assinado eletronicamente)

WALÉRIO OLIVEIRA CAMPORES

Diretor de Modernização e Inovação Digital

CHEFE DA ÁREA DE TI

(Assinado eletronicamente)

Conforme [AMD nº 71, de 2023](#), art. 12, § 2º, o Estudo Técnico Preliminar da Contratação será assinado pelos Integrantes Técnico e Requisitante da contratação e pelo Chefe da respectiva Área Técnica de TI e aprovado pelo Chefe da Área de TI. Caso o Chefe da Área Técnica de TI ou o Chefe da Área de TI venha a compor a Equipe de Planejamento da Contratação, a autoridade que assinará o Estudo Técnico Preliminar da Contratação juntamente com os Integrantes Técnico e Requisitante será aquela diretamente superior ao respectivo Chefe, conforme § 3º.



Documento assinado eletronicamente por JULIANA RIBAS PARAISO - Matr. 24536, Consultor(a) Técnico-Legislativo, em 22/10/2025, às 18:43, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por DIEGO FERREIRA GARCIA - Matr. 22708, Consultor(a) Técnico-Legislativo, em 22/10/2025, às 18:57, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por LUIS FELIPE RABELLO TAVEIRA - Matr. 22970, Integrante Requisitante, em 24/10/2025, às 15:24, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por WALERIO OLIVEIRA CAMPORES - Matr. 24872, Diretor(a) de Modernização e Inovação Digital, em 24/10/2025, às 17:47, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: 2316942 Código CRC: BDB52B5C.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º andar, Sala 2.15- CEP 70094-902- Brasília-DF- Telefone: (61)3348-8391
www.cl.df.gov.br - seasi@cl.df.gov.br

00001-00033311/2025-93

2316942v104



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26/2026



ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SEGUNDA SECRETARIA
Gabinete da Segunda Secretaria



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO (ART. 14)

1.1. Contratação de solução de acessibilidade para sítios e portais de Internet sob o modelo de licenciamento por subscrição ou como Serviço (SaaS), pelo período de 12 meses, conforme demonstrado na tabela abaixo e de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

GRUPO Nº	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
01	1	Licença por subscrição/assinatura para domínio principal: cl.df.gov.br , com subdomínios: intranet.cl.df.gov.br , ple.cl.df.gov.br , atividades.cl.df.gov.br , posse.cl.df.gov.br e portaldoservidor.cl.df.gov , incluindo suporte técnico, atualização e manutenção	unidade	1
	2	Personalização da Janela de Libras (avatar customizado conforme identidade visual)	serviço	1
02	3	Auditoria de acessibilidade do sítio ou portal da Internet (até 30 páginas)	serviço	1

1.2. A contratação terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogada por igual período, respeitada a vigência máxima decenal, com base no art. 107, da Lei nº 14.133, de 2021, e terá eficácia a partir da divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme art. 94, da Lei nº 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI (ART. 15)

2.1. A pesquisa de contratações feitas pela Administração Pública identificou dois tipos de soluções adotadas para atender necessidades de negócio similares: licenciamento para cada domínio e subdomínio e licenciamento por padrão de tráfego do sítio ou portal, com subdomínios ilimitados. A alternativa mais vantajosa, de acordo com a análise comparativa do Estudo Técnico Preliminar - AMD 71/2023 13 (2316942) é o licenciamento com subdomínios ilimitados, incluindo a personalização da janela de libras e serviços de auditoria de acessibilidade. No entanto, especificamos os domínios e subdomínios a serem licenciados para aumentar a competitividade.

2.2. Modelo de subscrição ou como Serviço (SaaS)

2.2.1. A solução escolhida foi o licenciamento por subscrição ou como Serviço (SaaS) do domínio principal, com subdomínios especificados. O pagamento fixo mensal já inclui os custos com suporte técnico, além de manutenção e atualização periódica do software, realizadas diretamente na plataforma do fornecedor, sem necessidade de instalação adicional.

2.3. QUANTITATIVO DE BENS E SERVIÇOS

2.3.1. De acordo com a forma de licenciamento escolhida, será necessária 1 (uma) licença para o domínio principal: **cl.df.gov.br**. Os subdomínios, ou seja, as extensões do domínio principal, tais como: **intranet.cl.df.gov.br**, **ple.cl.df.gov.br**, **atividades.cl.df.gov.br**, **posse.cl.df.gov.br** e **portaldoservidor.cl.df.gov**, dependendo do modelo de negócio praticado, poderão contar 1 licença adicional cada.

2.3.2. Os serviços incluem a personalização do avatar da janela de libras, de acordo com a identidade visual da CLDF e a realização de Auditoria de Acessibilidade Digital de sítios e portais de internet.

3. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO (ART. 16)

3.1. A transparência para garantir a visibilidade e o acesso às informações, às ações e às decisões institucionais é uma característica transversal do planejamento estratégico da Câmara Legislativa do Distrito Federal — CLDF, que permeia sua missão institucional, sua visão de futuro, seus valores, suas diretrizes e objetivos estratégicos. As ações de transparência ativa estão incluídas no rol de resultados-chave para ampliar a transparência das ações legislativas e das informações institucionais. Um dos objetos de transparência ativa da CLDF é o seu processo legislativo, que se materializa com o suporte informatizado do sistema de Processo Legislativo Eletrônico — PLe. O PLe visa garantir, em tempo devido, o acesso aos registros e documentos produzidos ao longo do processo legislativo.

3.2. Considerando sua importância estratégica, assim como a dependência de processos finalísticos em relação ao sistema, foi realizada uma auditoria operacional no PLe quanto à transparência dos registros e documentos produzidos no exercício da função legislativa. Uma das questões suscitadas pela auditoria diz respeito à observância das normas de acessibilidade às pessoas com deficiência quando da divulgação das informações sobre o processo legislativo. A auditoria concluiu, quanto a esse aspecto, que o PLe não atende a todas as diretrizes, ferramentas e funcionalidades do eMAG. Com isso, há um déficit de conformidade relevante em relação às normas de acessibilidade às pessoas com deficiência quando da divulgação das informações sobre o processo legislativo.

3.3. Embora a conclusão geral da auditoria tenha sido no sentido de que o PLe possui boa conformidade com os normativos aplicáveis, promove a eficiência do processo legislativo e encontra-se alinhado com os objetivos de modernização da CLDF, foram identificadas diversas oportunidades de melhoria que devem ser cuidadosamente endereçadas, dentre as quais o atendimento às normas de acessibilidade. A CLDF mantém outros sistemas e portais disponíveis na Internet que também podem se beneficiar de soluções que visem a melhoria da acessibilidade.

3.4. A Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência busca assegurar uma série de direitos fundamentais às pessoas com deficiência. A acessibilidade é obrigatória para sítios mantidos na Internet por órgãos do governo para uso da pessoa com deficiência, garantindo-lhe acesso às informações disponíveis, conforme as melhores práticas e diretrizes de acessibilidade adotadas internacionalmente. Portanto, os órgãos e entidades públicas são obrigados a adotar medidas apropriadas que visem a promover o acesso



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26/2026



das pessoas portadoras de necessidades especiais aos sistemas e tecnologias da informação e comunicação.

3.5. A população com deficiência no Brasil foi estimada em 18,6 milhões (considerando as pessoas com 2 anos ou mais) pela Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua) voltada para pessoas com deficiência, divulgada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. O número corresponde a 8,9% da população com essa faixa etária. A pesquisa mostrou que o percentual de pessoas com deficiência cresce com a idade. No ano de 2022, 47,2% das pessoas com deficiência tinham 60 anos ou mais. Em relação às dificuldades investigadas, 1,2% indicou dificuldade para ouvir, mesmo usando aparelhos auditivos. Ademais, as dificuldades para enxergar se tornaram mais evidentes entre 40 e 49 anos, alcançando um percentual de 2,9%. Aos 50 anos, aumenta o percentual de pessoas com deficiência nos diversos tipos de dificuldades. Esses números evidenciam que existe uma parcela significativa da população brasileira que pode enfrentar barreiras no acesso a informações, serviços e oportunidades no ambiente digital. Garantir a acessibilidade digital não é apenas uma questão de conformidade legal, mas uma medida essencial para promover a inclusão, a equidade e o pleno exercício da cidadania em uma sociedade cada vez mais digitalizada.

3.6. Portanto, para evitar o risco de não observância às normas de acessibilidade a pessoas com deficiência, além de garantir a ampla divulgação de informações sobre a atividade legislativa de forma acessível, seguindo as recomendações de auditoria do Relatório de Auditoria Interna 3 (2151704), achado 03, será necessário providenciar a inclusão e disponibilização de todas as ferramentas e funcionalidades previstas pelo eMAG. A conformidade inclui a realização de testes de acessibilidade por ferramentas de validação, automáticas e manuais, que permitam identificar e corrigir problemas; e testes com usuários reais: pessoas com deficiência, para garantir que o site atenda às suas necessidades.

3.7. Além disso, visando firmar um compromisso genuíno com a acessibilidade digital, as recomendações de auditoria serão interpretadas de modo a ampliar o seu alcance para incluir, entre os requisitos de uma solução adequada, recursos capazes de garantir a comunicação efetiva e ampliar a participação da comunidade surda, além de proporcionar uma experiência mais dinâmica e acessível para pessoas com deficiência visual, assim como um amplo conjunto de ajustes e funcionalidades adaptativas, contemplando diversas necessidades associadas às deficiências motoras, intelectuais, mentais sensoriais visando, não só cumprir os requisitos da legislação brasileira, mas também atender as necessidades de parte expressiva da população brasileira.

3.8. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO (Art. 16, inc. I)

MACRO OBJETIVO - 4 - Aperfeiçoar capacidades computacionais;					
OBJETIVO - 4.1 - Desenvolver aspectos organizacionais					
ID	Necessidade	Declarante	Função institucional	Prioridade	
4.1.5	Contratação de empresas para amplificação do desempenho em Computação, tendo em vista os princípios da Administração Pública.	Mesa Diretora	Administração (estratégica) (++) cm, tm	5	
PLANO SETORIAL DA VICE-PRESIDÊNCIA E UNIDADES - CMI					
ID	META	ID	AÇÃO	ID	DESPESA
13	Serviço contratado de apoio técnico especializado em Computação para prestação de serviços de desenvolvimento de sistemas de informática, inclusive mensuração de software, codificação de software, teste de software e manutenção de software.	01	Disponibilizar novos sistemas e aperfeiçoar sistemas existentes.	111	Contratação de fornecedor de serviços técnicos especializados em Tecnologia da Informação para mensuração de tamanho funcional de softwares para a Câmara Legislativa do Distrito Federal.

3.9. RELAÇÃO ENTRE A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E O QUANTITATIVO A SER CONTRATADO (Art. 16, inc. II)

3.9.1. Os quantitativos de bens e serviços a serem contratados foram estabelecidos de acordo com as necessidades identificadas a partir dos resultados do Relatório de Auditoria Interna 3 (2151704), além de considerar a análise comparativa de soluções do Estudo Técnico Preliminar — AMD 71/2023 13 (2316942), que indicou a forma de licenciamento mais vantajosa.

3.10. MEMÓRIA DE CÁLCULO DA DEFINIÇÃO DO QUANTITATIVO (Art. 16, inc. III)

3.10.1. O quantitativo de licenças foi definido, conforme justificativa relacionada à forma de licenciamento, seção 2.3.1. Os serviços de personalização da janela de libras serão aplicados a 1 (um) avatar escolhido pela CLDF que será compartilhado entre os domínios e subdomínios. O serviço de auditoria de acessibilidade digital será realizado no conjunto de até 30 páginas do domínio principal, o portal da internet da CLDF, considerando que essa quantidade poderá fornecer uma amostragem adequada da estrutura do sítio.

3.11. PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO DE TI (Art. 13, § 3º, inc. I)

3.11.1. O serviço de auditoria de acessibilidade digital será realizado de forma pontual e específica e não são todas as empresas fornecedoras de licenciamento que têm capacidade para execução. Portanto, o parcelamento da solução pode proporcionar maior competitividade para incluir empresas que prestam serviços de auditoria, mas não possuem software de acessibilidade ou o preço do seu software não é tão atrativo em relação aos concorrentes.

GRUPO 01	
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM
1	Licenciamento de Solução de Acessibilidade
2	Personalização da Janela de Libras
GRUPO 02	
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM
3	Auditoria de Acessibilidade Digital

3.11.2. Por outro lado, devido à relação intrínseca entre a janela de libras e a solução de acessibilidade, uma vez que uma será



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26/2026



componente essencial da outra, do ponto de vista técnico, é mais conveniente que o serviço de personalização fique sob responsabilidade do mesmo fornecedor.

3.12. SUBCONTRATAÇÃO (Art. 13, § 3º, inc. II)

3.12.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Conforme o Estudo Técnico Preliminar - AMD 71/2023 13 (2316942), seção 2, a Equipe de Planejamento identificou várias empresas no mercado com capacidade de fornecer o objeto da contratação. Além disso, o parcelamento da solução foi considerado tecnicamente viável, de modo que a restrição à subcontratação não irá prejudicar a competitividade.

3.13. RESULTADO E BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS (Art. 16, inc. IV)

3.13.1. Aprimorar a experiência que pessoas com deficiências têm ao usar os sites e portais de internet mantidos pela CLDF, removendo ou mitigando a maior quantidade possível de barreiras para navegar em suas páginas ou utilizar suas aplicações.

3.13.2. Atender leis nacionais e tratados internacionais que impõem sua observância pelo poder público, como a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, promulgada pelo Decreto 6.949/2009 com status de emenda constitucional, e a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei 13.146/2015).

3.13.3. Atender às diretrizes e orientações NBR 17225/2025.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS (ART. 17)

4.1. Manutenção e Suporte Técnico

4.1.1. A CONTRATADA ficará responsável por realizar a manutenção contínua do software.

4.1.2. A licença de uso do software inclui a disponibilização, sem ônus adicional, de eventuais atualizações de versão, inclusive novas funcionalidades desenvolvidas durante a vigência do contrato, desde que homologadas pela CONTRATANTE.

4.1.3. A CONTRATADA deverá oferecer serviços especializados de suporte técnico, que deverão ser realizados por seus técnicos, contando com recursos qualificados e com pleno conhecimento da solução ofertada e das tecnologias envolvidas.

4.1.4. Os serviços de suporte técnico serão prestados em horário comercial, de 09 às 18 horas, nos dias úteis, obedecidas às demais especificações e condições estabelecidas na seção 6.1.

4.1.5. Os serviços de suporte técnico deverão ser acionados por telefone, e-mail, chat e/ou software disponibilizado pela CONTRATADA que possa ser utilizado para este fim, sem custos adicionais à CONTRATANTE.

4.1.6. Serviços de suporte técnico compreendem, no mínimo:

4.1.6.1. A análise e o atendimento para recuperação de falhas ou detecção de inconsistências na solução;

4.1.6.2. Prestação de informações necessárias ao esclarecimento de dúvidas;

4.1.6.3. Suporte durante a instalação do software objeto da contratação.

4.1.7. Os chamados deverão ser classificados conforme os níveis de severidade descritos a seguir:

4.1.7.1. **Severidade Alta:** problemas graves, que fazem com que a solução esteja indisponível para uso;

4.1.7.2. **Severidade Média:** problemas que afetam funcionalidades, mas que não chegam a causar sua indisponibilidade; e

4.1.7.3. **Severidade Baixa:** problemas que não afetam o desempenho ou a disponibilidade da solução, incluindo chamados para esclarecimento de dúvidas e atualização de versões;

4.1.8. O serviço de manutenção e suporte técnico da solução deverá ser executado por técnicos capacitados da CONTRATADA.

4.2. Auditoria de Acessibilidade Digital

4.2.1. A auditoria de acessibilidade tem como objetivo identificar os requisitos para que o site ou portal da internet da CONTRATANTE contemple as diretrizes de acessibilidade digital vigentes nacionalmente no momento da solicitação, e conforme as melhores práticas e diretrizes de acessibilidade adotadas internacionalmente.

4.2.2. A auditoria de acessibilidade do site ou portal da Internet será realizada em um conjunto de até 30 páginas indicadas pela CONTRATANTE.

4.2.2.1. A CONTRATADA deverá auxiliar na seleção do conjunto de páginas que serão objeto da auditoria, observando como critérios a quantidade de acesso, diferentes modelos (templates) de página, relevância da página no tempo.

4.2.2.2. A auditoria irá incluir, no mínimo, a página inicial do site ou portal, assim como todas as páginas contempladas por um mesmo processo ou jornada principal selecionada pela CONTRATANTE.

4.2.3. A auditoria de acessibilidade do site ou portal da Internet deverá aferir a aderência às diretrizes nacionais de acessibilidade digital por meio de avaliação automática e avaliação manual.

4.2.3.1. **Avaliação automática:** o site ou portal deve apresentar, nas ferramentas utilizadas para validação automática das diretrizes de acessibilidade digital, desempenho classificado como satisfatório ou equivalente ao patamar positivo da escala adotada pelo sistema de avaliação.

4.2.3.1.1. A avaliação automática do site ou portal da Internet considerará a aderência às diretrizes de acessibilidade digital segundo os seguintes validadores automáticos:

- Avaliação e Monitoramento de Acessibilidade na Web – AMAWeb;
- AccessMonitor;
- WAVE – Web Accessibility Evaluation Tool;
- Outras ferramentas indicadas pela CONTRATANTE, conforme critérios de oportunidade e conveniência.

4.2.3.1.2. A avaliação automática do site ou portal da Internet deverá resultar em um diagnóstico produzido a partir da avaliação feita



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26/2026



pelos validadores automáticos de cada uma das páginas indicadas para auditoria.

4.2.3.2. **Avaliação manual:** o sítio ou portal também deve atender integralmente aos critérios estabelecidos na norma ABNT NBR 17225:2025, disponível para acesso na coleção de normas de acessibilidade digital da ABNT, que pode ser acessada através do link: <https://www.abntcolegao.com.br/mpf/grid.aspx>.

4.2.3.2.1. A avaliação manual do sítio ou portal da Internet deverá aferir a conformidade NBR 17225:2025 por meio da aplicação do checklist, Anexo C da referida norma técnica, indicando aquilo que for necessário ao cumprimento total da lista de verificação.

4.2.3.2.2. A avaliação manual do sítio ou portal da Internet deverá resultar em uma avaliação detalhada do estado de acessibilidade do website, formalizada pelo preenchimento das listas de verificação, conforme Anexo C da NBR 17225:2025, para cada página da web objeto da auditoria.

4.2.4. A CONTRATADA também deverá apresentar um Relatório de Avaliação de Acessibilidade Digital contendo as melhorias e correções que podem ser aplicadas para garantir a conformidade com a ABNT NBR 17225:2025.

4.2.5. O serviço de auditoria deverá ser executado por técnicos capacitados da CONTRATADA.

4.3. **A solução de acessibilidade deve atender:**

4.3.1. Pessoas com deficiência visual, com subvisão, cegas e daltônicas;

4.3.2. Pessoas com deficiência auditiva;

4.3.3. Pessoas com deficiência física;

4.3.4. Pessoas com epilepsia;

4.3.5. Pessoas com transtornos de aprendizagem, tais como: dislexia, discalculia, disortografia, disgrafia e transtorno do déficit de atenção com hiperatividade (TDAH).

4.4. **A solução deverá contar com as seguintes funcionalidades:**

4.4.1. Janela de Libras;

4.4.2. Sintetizador de fala;

4.4.3. Controle de Contrates;

4.4.4. Guia e Máscara de Leitura;

4.4.5. Controle e ajuste de texto: fonte, tamanho, espaçamento;

4.4.6. Personalização de avatares para adequação à identidade visual do Tribunal.

4.4.7. Os detalhes da definição e especificação dos requisitos, necessários e suficientes à escolha da solução, estão disponíveis no ANEXO I.

4.5. A CONTRATADA deverá observar e respeitar, rigorosamente, todas as normas e procedimentos de segurança da CLDF.

4.5.1. A CONTRATADA não poderá compartilhar dados pessoais com outras pessoas jurídicas ou físicas, salvo em caso de obrigação legal ou com prévia autorização da CLDF.

4.5.2. Nas hipóteses de compartilhamento previstas no item anterior, a CONTRATADA assume toda a responsabilidade decorrente, especialmente no que diz respeito à observância da adequada proteção e resguardo aos direitos dos titulares originais.

4.5.3. Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá providenciar a assinatura, pelo seu representante legal, do termo de compromisso do ANEXO III.

5. RESPONSABILIDADES (ART. 18)

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Art. 18, inc. I)

5.1.1. Além das responsabilidades constantes neste termo de referência, normas de Licitações e Contratos da CLDF e na legislação vigente, compete à CONTRATADA:

5.1.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, por meio da Equipe de Fiscalização da Contratação.

5.1.3. Analisar, avaliar, determinar e registrar as falhas encontradas, assim como o não cumprimento das determinações, aplicando as penalidades cabíveis.

5.1.4. Realizar o recebimento do objeto, quando ele estiver conforme as especificações e condições do termo de referência.

5.1.5. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo de referência.

5.1.6. Proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e aos documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços.

5.1.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades ocorridas no recebimento do(s) item(ns) adquirido(s), sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato.

5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Art. 18, inc. II)

5.2.1. Além das responsabilidades constantes neste termo de referência, normas de Licitações e Contratos da CLDF e na legislação vigente, compete à CONTRATADA:

5.2.1.1. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

5.2.1.2. Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a Câmara Legislativa do Distrito Federal, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei 14.133/2021.

5.2.1.3. Cumprir todas as obrigações contratuais nos prazos assinalados.

5.2.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26/2026



- 5.2.1.5. Responder pela correção e qualidade da execução do objeto nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis.
- 5.2.1.6. Pagar todos os encargos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste termo de referência.
- 5.2.1.7. Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela CONTRATANTE para adequada execução do objeto deste termo de referência, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações.
- 5.2.1.8. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados ao objeto.
- 5.2.1.9. Responsabilizar-se pelo estudo e avaliação das especificações técnicas e documentos fornecidos pela CONTRATANTE, bem como pela execução e qualidade dos serviços contratados, utilizando-se de pessoal qualificado e procedimentos técnico-administrativos adequados, cabendo-lhe alertar à CONTRATANTE sobre falhas técnicas eventualmente encontradas.
- 5.2.1.10. Reparar todos os danos e prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte da CONTRATANTE.
- 5.2.1.11. Providenciar para que não haja qualquer parada ou atraso na execução dos serviços e, se por qualquer motivo, ocorrer a indisponibilidade de qualquer serviço ou recurso, buscar meios necessários ao seu restabelecimento, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.
- 5.2.1.12. Não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, know-how ou trade-secrets, durante a execução do objeto contratado, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da CONTRATANTE, por acusação da espécie.
- 5.2.1.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos requisitos definidos pela Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), assim como demais atos, normas e regulamentos aos quais a CONTRATANTE esteja sujeita, no que se refere a tratamento de dados pessoais, à proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.
- 5.2.1.14. Organizar, técnica e administrativamente, os serviços sob sua responsabilidade, conduzindo-os em obediência às especificações contratadas, responsabilizando-se integralmente por todos os atos e/ou omissões quanto às técnicas utilizadas na execução dos serviços e ao atendimento das normas e legislações vigentes.
- 5.2.1.15. Permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto contratual pelo fiscal.
- 5.2.1.16. Designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da CONTRATADA, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste instrumento.
- 5.2.1.17. Acatar todas as exigências legais, sem ônus para a CONTRATANTE, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 5.2.1.18. Disponibilizar chave válida para acesso ao sistema.
- 5.2.1.19. Manter o sistema em pleno funcionamento durante o período de vigência contratual, responsabilizando-se pela correção de erros e falhas.

6. MODELO DE EXECUÇÃO (ART. 19)

- 6.1. ROTINAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (Art. 19, inc. I)
- 6.1.1. *Prazos, horários e local (Art. 19, inc. I, a))*
- 6.1.1.1. A entrega do software licenciado ocorrerá remotamente, por meio de e-mail informado pela CONTRATANTE, com a disponibilização do código fonte, token de acesso e período de validade da licença adquirida.
- 6.1.1.2. O prazo máximo para disponibilização de que trata o item anterior é de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após o dia do recebimento da solicitação pela CONTRATADA.
- 6.1.1.3. Ao receber os chamados, a CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE os números de protocolo de atendimento, registrando-se o momento dos recebimentos.
- 6.1.1.4. O término dos atendimentos se dará com a resolução do problema ou com o esclarecimento da dúvida. O chamado técnico somente poderá ser fechado após a confirmação pelo pessoal responsável, conforme designado pela CONTRATANTE.
- 6.1.1.5. O prazo para atendimento do chamado, desde a sua abertura até a sua conclusão, não pode ser superior a 5 dias úteis, para chamados de baixa e média severidade, e de até 1 dia útil para chamados de alta severidade, sujeitando a CONTRATADA às faixas de ajuste previstas no indicador IAC, conforme seção 7.1.
- 6.1.1.6. A CONTRATADA deverá realizar a identificação, análise e isolamento de causas de incidentes detectados durante o uso da solução.
- 6.1.1.7. A CONTRATADA deverá providenciar a correção de erros identificados, decorrentes da análise das causas dos incidentes de produção, para os quais sejam abertos chamados de suporte técnico ocorridos no curso da utilização da solução contratada.
- 6.1.1.8. O descumprimento dos prazos de atendimento definidos neste item sujeitará a CONTRATADA às glosas e sanções estabelecidas neste Termo de Referência.
- 6.1.2. *Documentação mínima (Art. 19, inc. I, b))*
- 6.1.2.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar manual ou documentação de utilização do sistema, assim como documentação técnica de instalação da solução, conforme requisitos especificados no ANEXO I.
- 6.1.3. *Papéis e responsabilidades (Art. 19, inc. I, c))*
- 6.1.3.1. Os papéis e responsabilidades deverão obedecer a estrutura da comissão de execução, conforme seção 7.5.
- 6.2. ESTIMATIVA DO VOLUME DE BENS OU SERVIÇOS (Art. 19, inc. II)
- 6.2.1. A estimativa prévia da quantidade de bens a serem fornecidos foi definida na seção 2.3, conforme especificações, condições e



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26/2026



prazos deste Termo de Referência.

6.3. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO (Art. 19, inc. III)

6.3.1. As comunicações relacionadas ao acompanhamento, fiscalização e gestão do contrato serão realizadas por ofício enviado ao e-mail disponibilizado pela CONTRATADA que possa ser utilizado para este fim.

6.3.2. As solicitações de serviços serão realizadas por meio de Ordem de Serviços instruídas no processo e encaminhadas a CONTRATADA.

6.3.3. As reuniões entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA para fins de gestão contratual poderão ocorrer remotamente por meio de ferramenta adequada para este fim.

6.3.4. Os serviços de suporte técnico deverão ser acionados por telefone, e-mail, chat e/ou software disponibilizado pela CONTRATADA que possa ser utilizado para este fim, sem custos adicionais à CONTRATANTE.

6.4. CONDIÇÕES E FORMAS DE RECEBIMENTO

6.4.1. Em conformidade com o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, o objeto deste contrato será recebido das seguintes formas:

6.4.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pela comissão de acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.4.1.2. Definitivamente, mediante termo detalhado, em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais.

6.4.1.2.1. Poderão ser realizados testes pela CONTRATANTE ou comissão por ela indicada para averiguação do cumprimento da especificação técnica, conforme Modelo de Gestão, após o que será emitido o Termo de Recebimento Definitivo respectivo e o ateste da Nota Fiscal.

6.4.1.2.2. Encontrando irregularidades, durante o recebimento provisório, o objeto deverá ser reparado no prazo de acordo com a severidade do respectivo chamado de suporte, após o qual, se aprovado, será recebido definitivamente.

6.4.1.2.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. FORMA DE PAGAMENTO (Art. 19, inc. IV)

6.5.1. Os pagamentos serão efetuados pela CLDF mensalmente, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária em até 10 dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

6.5.2. Os pagamentos para os serviços de personalização, caso não estejam incluídos na parcela mensal da licença, e de auditoria de acessibilidade digital serão pagos em até 10 dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto.

6.5.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7. MODELO DE GESTÃO (ART. 20)

7.1. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO (Art. 20, inc. I)

7.1.1. Para fins de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, serão aceitas licenças que estejam ativas e funcionalmente aptas às necessidades a que se destinam, de acordo com as especificações e funcionalidades estabelecidas neste Termo e seus anexos.

7.1.2. Para garantir o fornecimento da subscrição, a prestação de suporte técnico adequado e a disponibilidade da solução, de acordo com os requisitos e necessidades da CONTRATANTE, ficam estabelecidos os indicadores de níveis mínimos de serviço a seguir:

IAS – INDICADOR DE ATRASO NO FORNECIMENTO DAS SUBSCRIÇÕES	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega da licença.
Meta a cumprir	IAS menor ou igual 0 %. A meta definida visa garantir a entrega da licença dentro do prazo.
Instrumento de medição	Termo de Recebimento Provisório (TRP)
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita conforme prazos e condições estabelecidas na seção 6.1.1
Periodicidade	Anual



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26/2026



Mecanismo de Cálculo (métrica)	<p>IAS = TEX - TEST</p> <p>Onde:</p> <p>IAS - Indicador de Atraso no Fornecimento das Subscrições;</p> <p>TEX - Tempo de Execução – corresponde ao período para entrega da licença, da sua data de início até o recebimento do solicitação de serviço pela CONTRATADA.</p> <p>TEST – Tempo Estimado para entrega das licenças, conforme seção 6.1.</p> <p>A data de entrega da licença deverá ser aquela reconhecida pelo Fiscal Técnico, conforme critérios constantes neste Termo de Referência. Para os casos em que o Fiscal Técnico rejeita a entrega, o prazo de entrega continua a correr, findando-se apenas quanto a CONTRATADA concluir a entrega e haja aceitação por parte do Fiscal Técnico.</p>
Observações	Obs1: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir do recebimento da solicitação pela CONTRATADA.
Faixas de ajuste no pagamento (glosa)	<p>Para valores do indicador IAS:</p> <p>Menor ou igual a 0: pagamento integral.</p> <p>De 1 a 10: aplicar-se-á glosa de 2%, mais 0,5% por dia de atraso sobre o valor ANUAL.</p> <p>Acima de 10: aplicar-se-á glosa de 1% por dia de atraso, sobre o valor ANUAL, até o limite total de 10%.</p>

IAC – INDICADOR DE ATRASO NO TEMPO DE CONCLUSÃO DOS CHAMADOS DE SUPORTE	
Tópico	Descrição
Finalidade	Assegurar que os chamados de suporte técnico estejam dentro do prazo, do início ao fim do atendimento.
Meta a cumprir	ICP >= 95% (assegurar que os chamados sejam atendidos dentro do prazo, do início ao fim do atendimento).
Instrumento de medição	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.
Forma de acompanhamento	Cálculo do prazo de cada solicitação de suporte técnico em relação ao nível de serviço previsto no item 6.1.1.5.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo (métrica)	<p>$IAC = (QAP / QTA) \times 100$</p> <p>Onde:</p> <p>IAC - Indicador de Chamados atendidos dentro do Prazo; QAP - Quantidade de chamados atendidos dentro do prazo; QTA - Quantidade total de chamados atendidos.</p>
Observações	Obs1: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados no cômputo do indicador.
Início de Vigência	Do primeiro ao último dia do mês anterior à medição.
Faixas de ajuste no pagamento	<p>Para valores do indicador IAC:</p> <p>ICP >= 95%: Pagamento integral; ICP >= 85% e < 95%: Glosa de 6% sobre o valor mensal; ICP >= 78% e < 85%: Glosa de 8% sobre o valor mensal; ICP >= 72% e < 78%: Glosa de 10% sobre o valor mensal; ICP < 72%: Será aplicada a multa de 5% sobre o valor ANUAL, sem prejuízo da aplicação da glosa anterior.</p>

7.1.3. Uma vez que se trata de um serviço na internet hospedado em servidores, a CONTRATADA irá empreender seus melhores esforços para garantir a disponibilidade do serviço por pelo menos durante 98% (noventa e oito por cento) do Período de Contratação, conforme indicador a seguir:



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26/2026



IDS – INDICADOR DE DISPONIBILIDADE DO SISTEMA	
Tópico	Descrição
Finalidade	Assegurar a disponibilidade do serviço durante o período especificado.
Meta a cumprir	98% ou mais de disponibilidade do sistema empregado na execução do objeto.
Instrumento de medição	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.
Forma de acompanhamento	É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência. Relatório mensal consolidado de disponibilidade do serviço durante o período.
Periodicidade	Mensalmente
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$Disponibilidade(\%) = [(24 * 365) / 12 - \text{tempo de inatividade}] / [(24 * 365) / 12]$. Exemplo: 2 incidentes no mês que causaram um tempo de inatividade total igual 20 horas. $Disponibilidade(\%) = (730 - (6 + 14)) / 730 = 97,26\%$
Observações	Para os fins desta contratação, sistema são todos os serviços, componentes e itens de configuração que a CONTRATADA empregar na execução do contrato, incluindo o softwares, aplicativos, portais e outros recursos.
Início de Vigência	Do primeiro ao último dia do mês anterior a medição.
Faixas de ajuste no pagamento (glosa)	Não cumprida a meta para o indicador, glosa de 5% sobre o valor ANUAL. Além disso, será aplicado um desconto adicional de 1%, sobre o valor ANUAL, para cada ponto percentual abaixo de 95% de disponibilidade. A glosa é limitada a 10%.

7.2. PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÃO (Art. 20, inc. II)

7.2.1. A avaliação da qualidade e adequação da solução de TI às especificações funcionais e tecnológicas deverá obedecer ao documento de especificação dos requisitos.

7.2.2. A Equipe de Fiscalização poderá adotar ferramentas, computacionais ou não, incluindo, mas não limitada a definição de listas de verificação e de roteiros de testes, para implantação e acompanhamento dos indicadores estabelecidos neste Termo de Referência, ficando a CONTRATADA obrigada a fornecer todas as informações necessárias à gestão e à fiscalização do contrato.

7.2.3. A CONTRATANTE irá designar equipe, com qualificação técnica adequada e disponibilidade de tempo, que ficará responsável pelas atividades de gestão e fiscalização do contrato.

7.3. PROCEDIMENTOS DE RETENÇÃO, GLOSA E SANÇÕES NO PAGAMENTO (Art. 20, inc. III e V)

7.3.1. A CONTRATADA estará sujeita a glosa de valores pelo não cumprimento das metas previstas para os indicadores de níveis mínimos de serviço previstos na seção 7.1.

7.4. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021; AMD 92/2024)

7.4.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a LICITANTE ou CONTRATADA que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato; compreendido o atraso sem comprometimento de interesses da CLDF;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao funcionamento dos serviços da CLDF;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - atrasar a execução ou a entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.4.2. Os LICITANTES ou CONTRATADOS que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, com a garantia do contraditório e da ampla defesa, estão sujeitos às seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Art. 3º do AMD nº 92/2024::

I - advertência, que é o aviso público, por escrito, emitido pela CLDF quando o licitante descumprir com quaisquer de suas obrigações, desde que não se trate de descumprimento que justifique a aplicação de penalidade mais grave;



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26/2026



II - multa, cumulável com as demais sanções, calculada na forma deste Ato, que não poderá ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta;

III - impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal pelo prazo de até 3 anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos, nos casos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave do que a sanção referida no inciso III deste subitem.

7.4.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 7.4.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo subitem, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

7.4.4. As infrações previstas nos incisos I, II, III, IV, V, VII, IX e X do subitem 7.4.1 deste instrumento têm as seguintes definições, nos termos do Ato da Mesa Diretora nº 92, de 2024:

I - A inexecução parcial do contrato, prevista no inciso I do subitem 7.4.1, compreende o atraso no início da execução contratual ou na entrega do bem e pelas seguintes ocorrências, além de outras estabelecidas no edital:

- a) serviço iniciado em desacordo com o contrato;
- b) descumprimento de prazo de entrega do serviço contratado sem justificativa ou consentimento da administração;
- c) utilização de materiais em desacordo com o contrato sem justificativa ou consentimento da administração;
- d) transferência a terceiros de parte da execução dos serviços contratados sem previsão contratual ou consentimento da administração;
- e) entrega de item em desacordo com as especificações;
- f) entrega de item em quantidade inferior àquela adjudicada.

II - A inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao funcionamento dos serviços da CLDF, prevista no inciso II do subitem 7.4.1, é o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela contratada.

III - A inexecução total do contrato, prevista no inciso III do subitem 7.4.1, compreende a recusa da prestação do serviço contratado ou a recusa em entregar o bem adjudicado e ainda:

- a) a entrega parcial do serviço que, por suas características, não possa ser concluído por meio de nova contratação;
- b) a entrega parcial de item que, por sua característica, somente tenha aplicação se entregue por completo.

IV - A falta de entrega de documentação exigida para o certame, prevista no inciso IV do subitem 7.4.1, sem prejuízo de outros atos que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual, ressalvadas exigências meramente formais ou falhas sanáveis, compreende:

- a) entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- b) fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;
- c) deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

V - A não manutenção de proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, prevista no inciso V do subitem 7.4.1, sem prejuízo de outros atos que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual, compreende:

- a) deixar de atender a convocações do agente de contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;
- b) deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de contratação;
- c) abandonar o certame;
- d) solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

VI - O atraso da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, previsto no inciso VII do subitem 7.4.1, considera-se como sendo aquele que inviabilize o cumprimento das obrigações e importe em consequências graves para a Administração, observando-se o seguinte:

- a) a conduta de inexecução parcial, que compreende a entrega do objeto fora do prazo previsto, até o limite de 30 dias corridos, sujeitará a contratada à sanção calculada na faixa entre 0,5% e 5% sobre o valor total da contratação ou da parcela não entregue, conforme o caso, considerando-se a gravidade do caso e o tempo de atraso;
- b) a conduta de inexecução total, que é caracterizada pela entrega além do prazo limite de 30 dias corridos, sujeitando-se a contratada à sanção calculada na faixa entre 5% a 10% sobre o valor total da contratação, considerando-se a gravidade do caso e o tempo de atraso, facultando-se à Administração aceitar ou não o objeto em atraso;
- c) No caso de atraso na entrega de objeto fora do prazo, é facultado à CLDF admitir tolerância de até 5 dias de atraso sem a aplicação da penalidade de multa.

VII - A fraude de licitação ou a prática de ato fraudulento na execução do contrato, prevista no inciso IX do subitem 7.4.1, é a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da CLDF, com exceção da conduta disposta no inciso VIII do mesmo subitem.

VIII - O comportamento de modo inidôneo e o cometimento de fraude de qualquer natureza, previsto no inciso X do subitem 7.4.1, compreendem a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, sem prejuízo de outras práticas que venham a ser verificadas no decorrer da licitação ou da execução contratual.

7.4.5. No caso de atraso na entrega de objeto fora do prazo, é facultado à CLDF admitir tolerância de até 5 dias de atraso sem a



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26/2026



aplicação de penalidade de multa.

7.4.6. Não será admitido pedido de prorrogação do prazo de entrega de bem ou serviço. Eventuais justificativas para o atraso incorrido pelo contratado apenas serão analisadas após a efetiva entrega do bem ou serviço e durante a fase destinada à defesa prévia.

7.4.7. Os emitentes das garantias contratuais serão notificados pela CLDF quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais que ensejem a rescisão contratual ou a aplicação de penalidade de multa em valor superior a 50% (cinquenta por cento) do valor atualizado do art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, salvo se houver valor a ser repassado à empresa suficiente para cobertura de eventuais obrigações e para cobrança da penalidade.

7.4.8. As sanções previstas no subitem 7.4.2 deste instrumento serão aplicadas, na fase contratual, que compreende todos os fatos e os atos praticados a partir da publicação do resultado da licitação ou do recebimento da nota de empenho até o termo final de todas as obrigações contratuais assumidas perante a CLDF, incluídas as obrigações de garantia, de acordo com as disposições seguintes:

I - A ADVERTÊNCIA, prevista no inciso I do subitem 7.4.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial correspondente a:

- a) ausência de habilitação fiscal, trabalhista;
- b) falta de providência de reposição de pessoal;

II - A MULTA a ser aplicada por descumprimento de obrigações assumidas por ata de registro de preços deverá ter como base a parte inadimplida.

III - O IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com o Distrito Federal, previsto no inciso III do subitem 7.4.2, será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 7.4.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV - A DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, prevista no inciso IV do subitem 7.4.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 7.4.1 deste instrumento, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido subitem que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso III do subitem 7.4.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.4.9. As infrações definidas no subitem 7.4.1 serão sancionadas de acordo com as disposições seguintes em conjunto com os critérios estabelecidos no subitem 7.4.10 deste instrumento, sem prejuízo da aplicação de outras disposições cominadas no edital ou contrato, quando a licitante ou a contratada:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato: penalidade de advertência;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à CLDF: penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal pelo período de 3 anos e multa de 10% a 20% do valor do contrato/nota de empenho;

III - Der causa à inexecução total do contrato: penalidade de impedimento de licitar e contratar com Distrito Federal pelo período de 2 anos e multa de 5% a 10% do valor do contrato/nota de empenho;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ressalvadas meras falhas formais e passíveis de saneamento: penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal pelo período de 6 (seis) meses;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal período de 6 meses;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal pelo período de 4 meses e multa de 5% a 10% do valor do contrato/nota de empenho;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal pelo período de 4 meses e multa de 1% a 5% do valor do contrato/nota de empenho;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 5 anos e multa de 20% a 30% do valor estimado da contratação ou contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 5 anos e multa de 20% a 30% do valor estimado da contratação ou contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 3 anos e multa de 10% a 20% do valor estimado da contratação ou contrato;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 5 anos e multa de 20% a 30% do valor estimado da contratação.

7.4.10. A sanção é agravada ou atenuada conforme o juízo de adequação à infração praticada no caso concreto, considerando:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4.11. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública

7.4.12. São circunstâncias que agravam a sanção em 30% de sua pena- base, para cada agravante, até o limite máximo da sanção



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26/2026



estabelecida na infração respectiva, as seguintes situações:

I – a comprovação de que a licitante tenha sido desclassificada ou inabilitada por não atender às condições do edital, sendo de notória identificação a impossibilidade de atendimento ao estabelecido no ato convocatório;

II – o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;

III – a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

IV – a reincidência;

V - a interposição de recursos infundados com nítido caráter protelatório do certame;

VI – a conduta deliberada da licitante de não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

7.4.13. Verifica-se a reincidência quando o infrator comete nova infração depois de responsabilizado definitivamente por infração anterior.

7.4.14. Para efeito de reincidência:

I – considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta a sanção de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;

II – não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 anos;

III – não se verifica se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

7.4.15. São circunstâncias atenuantes, que reduzem a sanção em até 30% para quaisquer das penalidades impostas, quanto o infrator:

I – não for reincidente;

II – procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento

III – reparar o dano antes do julgamento;

IV – confessar a autoria da infração.

7.4.16. Considera-se não reincidente aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou que já tenha sido reabilitado.

7.4.17. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeita o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou, se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

7.4.18. Não se aplica a regra prevista no subitem 7.4.17 se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

7.4.19. O disposto no subitem 7.4.17 não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

7.5. ESTRUTURA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO (Art. 20, inc. VI)

7.5.1. A CONTRATADA irá designar, para realizar a gestão do contrato, após a assinatura, Gestor e a Comissão de Fiscalização do Contrato composta por membros, com qualificação técnica adequada e disponibilidade de tempo, conforme a seguir:

7.5.1.1. Fiscal Técnico do contrato, responsável por exercer as atividades elencadas no inciso II do art. 34 do AMD nº 71/2023 da CLDF, além de acompanhar a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.5.1.2. O Fiscal Requisitante do contrato, além de exercer as atividades elencadas no inciso III do art. 34 do AMD nº 71/2023 da CLDF, verificará a manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, assim como a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do contrato, formalizará as demandas para fins de instrução do empenho, avaliará a qualidade dos serviços realizados e participará da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato.

7.5.1.3. O Fiscal Administrativo do contrato, além de exercer as atividades elencadas no inciso IV do art. 34 do AMD nº 71/2023 da CLDF, verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.5.1.4. O Gestor do contrato, além de exercer as atividades elencadas no inciso I do art. 34 do AMD nº 71/2023 da CLDF, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS (AMD Nº 57, DE 2023; AMD 71/2023, ART. 21)

8.1. O valor total estimado da contratação pela Equipe de Planejamento, em conformidade com o AMD 71/2023 e AMD 57/2023, será de R\$ 15.540,65 (quinze mil quinhentos e quarenta reais e sessenta e cinco centavos), conforme consta no documento (2443110).

8.2. O valor de referência para esta contratação será obtido considerando os orçamentos apurados junto ao mercado pelo setor competente da Área Administrativa. Após a pesquisa de preços, o setor responsável encaminhará o processo para que a unidade demandante ratifique os valores do mapa de preços.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (ART. 22)

9.1. ESTIMATIVA DO IMPACTO FINANCEIRO (Art. 22, inc. I)

9.1.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26/2026



CLDF:

9.1.1.1. Programa de Trabalho: 01.126.820.425.572.620 - GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TI - CLDF

9.1.1.2. Elemento de Despesa: 33.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.

9.2. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (Art. 22, inc. II)

Eventos	Prazo Estimado	Valor Estimado
Emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD)	10 (dez) dias corridos (data do recebimento provisório + 10 dias corridos para recebimento definitivo)	ver seção 8
Ordem Bancária de Pagamento	10 (dez) dias corridos (data do recebimento definitivo + 10 dias corridos para pagamento)	ver seção 8
Valor Total Estimado		ver seção 8

10. REGIME DE EXECUÇÃO (ART. 23)

10.1. O contrato de prestação de serviços deverá observar o regime de empreitada por preço global por grupo para contratação de serviço por preço certo e total.

11. FORMA E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 24)

11.1. Considerando o valor estimado da aquisição, a contratação será efetivada por meio de dispensa eletrônica, nos termos do Art. 75, II, da Lei 14.133, de 2021.

11.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global por GRUPO para o qual oferecer proposta, observadas as condições e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

11.3. PROPOSTA DE PREÇOS

11.3.1. As propostas deverão ser apresentadas com as quantidades, contemplando o valor unitário de cada item, e o valor global para o GRUPO, em algarismo e por extenso, em moeda nacional, já consideradas as despesas com tributos, impostos, taxas, fretes, seguros, encargos trabalhistas e sociais e demais custos que incidam direta ou indiretamente, implícita ou explicitamente, sobre o objeto de contratação.

11.3.2. A fim de dar uniformidade às apresentações das propostas comerciais, elas deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa e conter, no mínimo, os itens apresentados no modelo proposto no ANEXO II:

11.3.2.1. Dados do fornecedor: razão social, nº do CNPJ, endereço, telefone, e-mail, e outros meios de comunicação do proponente.

11.3.2.2. Dados bancários: banco, agência, conta corrente, nome, carteira de identidade e CPF dos responsáveis pela assinatura do contrato/autorização de fornecimento, acompanhado de instrumento de procuração, se for o caso.

11.3.2.3. Dados do processo: modalidade e número da dispensa.

11.3.2.4. Dados do objeto: descrição clara, detalhada e completa do objeto licitado, conforme especificação do edital e seus anexos, sendo obrigatório constar a marca, modelo e fabricante, quando for o caso. Nos casos em que a marca possuir mais de um modelo, o proponente deverá informá-lo.

11.3.2.5. Dados do preço: valor global do lance vencedor do lote, em moeda nacional, discriminando o valor unitário de cada item, e total do objeto ofertado, em algarismo e por extenso para cada lote, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

11.3.2.6. Condições e prazos de pagamento, conforme disposto neste Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.

11.3.2.7. Informar a forma da garantia contratual e garantia do objeto, quando for o caso.

11.3.2.8. Validade de 60 (sessenta) dias para Proposta, contados a partir da data de sua apresentação formal à CLDF.

Dados do preço.

11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.4.1. Para o GRUPO 01, apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, idônea, estabelecida em território nacional, que comprove ter a proponente fornecido, pelo período mínimo de 6 meses, licenças/subscrições/assinaturas de solução de acessibilidade de sites e portais na internet, pertinentes e compatíveis com o objeto desta dispensa em características, quantidades e prazos.

11.4.1.1. A ferramenta indicada na proposta comercial da proponente poderá passar por homologação da CONTRATANTE, por meio da verificação dos requisitos presentes na especificação dos requisitos. Para tal fim, a proponente deverá disponibilizar o código-fonte da solução com um token de utilização válido, em até 24 (vinte e quatro) horas após notificada, durante o período de habilitação.

11.4.1.2. Na homologação da referida ferramenta, deverá ser demonstrada a implementação de no mínimo 90% dos requisitos opcionais da especificação, excluídos aqueles considerados obrigatórios.

11.4.2. Em relação ao GRUPO 02, apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, idônea, estabelecida em território nacional, que comprove ter a proponente fornecido, pelo menos, 1 (uma) Auditoria de Acessibilidade Digital de sites e portais na internet, pertinentes e compatíveis com o objeto desta dispensa em características, quantidades e prazos.

11.4.3. Para fins de comprovação, somente serão aceitos os atestados referentes a serviços realizados pela proponente em sua personalidade jurídica própria. Dessa forma, não serão aceitos atestados em nomes de empresas que pertençam ao seu grupo empresarial para demonstração de sua capacidade técnica.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26/2026



11.4.4. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediu(ram), ou deverá(ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s), com a devida identificação do responsável pela assinatura do atestado (Ex: nome, telefone, cargo e função que exerce junto à empresa/órgão emissor), contendo minimamente: data da emissão do atestado, descrição do objeto fornecido, compatível com o objeto desta dispensa, e o período da prestação dos serviços.

12. ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA (ART. 25)

12.1. Após o período de 1 (um) ano, o valor do contrato poderá ser reajustado, pela variação acumulada do índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI. Não sendo divulgado esse índice, será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

12.2. O reajuste somente será concedido mediante solicitação expressa da CONTRATADA acompanhada da respectiva memória de cálculo, sendo a data base para reajuste a data do orçamento estimado, de acordo com § 3º do art. 92 da Lei nº 14.133/21.

13. GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Considerando o baixo valor da contratação e já existirem cláusulas e mecanismos para ajustar a execução do objeto, por meio de glosas e sanções, não será exigida garantia contratual.

14. ASSINATURAS

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO				
	Nome	Matrícula	Lotação	Ramal
Integrante Requisitante	Luis Felipe Rabello Taveira	22970	SEASI	8391
Integrante Técnico	Diego Ferreira Garcia	22708	SEASI	8391
Integrante Administrativo	Juliana Ribas Paraiso	24536	GSS	8353

WALÉRIO OLIVEIRA CAMPORÊS
Diretor de Modernização e Inovação Digital
CHEFE DA ÁREA DE TI
(Assinado eletronicamente)

15. ANEXOS

15.1. ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS

Grupo	ID	Título	Descrição	Obrigatório? (S/N)
01 - Controle de Conteúdo textual				
Controle de Conteúdo Textual	01.01	Texto redimensionado	A ferramenta deve oferecer um mecanismo para configurar o tamanho da fonte sem perda de conteúdo ou funcionalidade. O mecanismo deve permitir aumentar ou diminuir gradualmente o tamanho das fontes de texto.	N
Controle de Conteúdo Textual	01.02	Estilo de Texto	A ferramenta deve oferecer um mecanismo para configurar o estilo da fonte. O mecanismo deve permitir selecionar pelo menos um estilo de fonte especial para dislexia: Open Dyslexic.	N
Controle de Conteúdo Textual	01.03	Espaçamento entre as linhas	A ferramenta deve oferecer um mecanismo para configurar o espaçamento entre linhas sem perda de conteúdo ou funcionalidade. O mecanismo deve permitir aumentar ou diminuir gradualmente o espaçamento vertical entre as linhas de texto. Após a configuração, todos os blocos de texto têm espaçamento entre as linhas (entrelinhas) de pelo menos 1,5 vez o tamanho da fonte.	N



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26/2026



Controle de Conteúdo Textual	01.04	Espaçamento entre os parágrafos	<p>A ferramenta deve oferecer um mecanismo para configurar o espaçamento entre parágrafos sem perda de conteúdo ou funcionalidade.</p> <p>O mecanismo deve permitir aumentar ou diminuir gradualmente o espaçamento entre parágrafos.</p> <p>Após a configuração, todos os parágrafos devem ter um espaçamento entre si de pelo menos 2 vezes o tamanho da fonte.</p>	N
Controle de Conteúdo Textual	01.05	Espaçamento entre as letras	<p>A ferramenta deve oferecer um mecanismo para configurar o espaçamento entre letras sem perda de conteúdo ou funcionalidade.</p> <p>O mecanismo deve permitir aumentar ou diminuir gradualmente o espaçamento entre letras.</p> <p>Após a configuração, todos os blocos de texto devem ter espaçamento entre as letras (rastreamento) de pelo menos 0,12 vez o tamanho da fonte.</p>	N
Controle de Conteúdo Textual	01.06	Espaçamento entre as palavras	<p>A ferramenta deve oferecer um mecanismo para configurar o espaçamento entre palavras sem perda de conteúdo ou funcionalidade.</p> <p>O mecanismo deve permitir aumentar ou diminuir gradualmente o espaçamento entre palavras.</p> <p>Após a configuração, todos os blocos de texto devem ter espaçamento entre as palavras de pelo menos 0,16 vez o tamanho da fonte.</p>	N
Controle de Conteúdo Textual	01.07	Alinhamento de blocos de texto	<p>A ferramenta deve oferecer um mecanismo para configurar o alinhamento dos blocos de texto sem perda de conteúdo ou funcionalidade.</p> <p>O mecanismo deve permitir alinhar os blocos de texto à esquerda, centralizado, à direita ou justificado.</p>	N
Controle de Conteúdo Textual	01.08	Largura de blocos de texto		N
02 - Interação por teclado				
Interação por teclado	02.01	Atalhos de teclado	<p>A ferramenta deve oferecer um mecanismo para ativar ou desativar atalhos de navegação.</p> <p>A ferramenta deve exibir na tela as respectivas teclas de ação que sempre deverão ser acionadas em conjunto com outras teclas para executar o atalho, de modo que não haja atalhos de teclado que utilizam uma única tecla.</p>	N
Interação por teclado	02.02	Acessibilidade por teclado total	<p>A ferramenta deve permitir que todas as funcionalidades da página sejam acessíveis com o teclado, sem exceção.</p>	N
Interação por teclado	02.02	Menus e Estruturas de Navegação Claras	<p>O site deve possuir uma estrutura de navegação lógica e intuitiva, com menus e links claramente identificados e organizados.</p>	N
03 - Recursos de Tecnologias Assistivas				
Recursos de Tecnologias Assistivas	03.01	Sintetizador de fala	<p>A ferramenta deve oferecer um mecanismo capaz de realizar a conversão de texto para fala.</p> <p>A ferramenta deve permitir que o usuário utilize o mouse para indicar o texto a ser convertido.</p> <p>A ferramenta deve realizar a conversão de forma fluente, em tempo real, com alta naturalidade, de qualquer texto escrito em Português do Brasil.</p>	S
Recursos de Tecnologias Assistivas	03.02	Teclado virtual	<p>A ferramenta deve oferecer um teclado virtual para entrada de texto.</p>	N
Recursos de Tecnologias Assistivas	03.03	Amplificadores de texto	<p>A ferramenta deve oferecer um mecanismo para ampliar partes específicas da tela ao passar o mouse por cima, fazendo o efeito de uma lupa.</p>	N
Recursos de Tecnologias Assistivas	03.04	Máscara de leitura	<p>A ferramenta deve oferecer um mecanismo de guia de leitura.</p> <p>O mecanismo de criar uma janela móvel que acompanha a leitura de acordo com o movimento do ponteiro do mouse.</p>	N



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26/2026



Recursos de Tecnologias Assistivas	03.05	Guia de leitura	<p>A ferramenta deve oferecer um mecanismo de guia de leitura.</p> <p>O mecanismo de criar uma régua de leitura móvel que acompanha a leitura de acordo com o movimento do ponteiro do mouse.</p>	N
Recursos de Tecnologias Assistivas	03.06	Janela de Libras	<p>A ferramenta deve disponibilizar uma janela de libras capaz de realizar a tradução de texto em português para LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais).</p> <p>A ferramenta deve permitir que o usuário utilize o mouse para indicar o texto a ser traduzido.</p> <p>A ferramenta deve realizar tradução de frases do Português para LIBRAS, contextualizando o sentido, não sendo admitida apenas uma transcrição palavra por palavra, exceto para nomes próprios, siglas, termos técnicos e palavras para as quais não exista uma representação nessa linguagem.</p> <p>A ferramenta de expressar, corretamente, em Libras: os sentidos interrogativos e afirmativos das frases e o sentido temporal das frases.</p> <p>A ferramenta deve permitir selecionar entre no mínimo 2 avatares, um do sexo masculino e outro feminino.</p> <p>A ferramenta deve permitir alterar a velocidade da interpretação, devendo disponibilizar pelo menos as opções: 0.5x, 1.0x e 1.5x. Também deverá permitir que o usuário possa pausar e repetir a tradução.</p> <p>A ferramenta deve permitir alterar a posição da janela de libras.</p> <p>A ferramenta deve permitir a customização ou personalização da janela de libras, de acordo com a identidade visual da CONTRATANTE, permitindo, no mínimo, a inclusão de sua logomarca e personalização do vestuário.</p>	S
Recursos de Tecnologias Assistivas	03.07	Controle de animação	<p>A ferramenta deve oferecer um mecanismo capaz de parar, pausar, ocultar ou desativar conteúdos que se movem, piscam ou rodam, que mudam de estado de modo que transmitem uma sensação de movimento, sejam autonomamente ou em resposta a uma ação do usuário.</p>	N
Recursos de Tecnologias Assistivas	03.08	Controle de áudio	<p>A ferramenta deve oferecer um mecanismo para pausar, parar, silenciar ou ajustar o seu volume sem afetar o volume geral do sistema.</p>	N
Recursos de Tecnologias Assistivas	03.09	Modo de Leitura	<p>A ferramenta deve oferecer um mecanismo capaz de remover a presença de elementos que possam distrair ou interferir na compreensão do conteúdo.</p>	N
Controle de Conteúdo Textual	01.09	Definições de significado	<p>A ferramenta deve oferecer um mecanismo para identificar definições específicas de palavras ou frases usadas de forma incomum, ou restrita, incluindo expressões idiomáticas e jargões.</p>	N
04 - Imagens				
Imagens	04.01	Texto alternativo para imagens	<p>A ferramenta deve oferecer um mecanismo que permita visualizar o texto alternativo que descreve a informação ou conteúdo das imagens.</p> <p>O mecanismo deve permitir que o usuário utilize o mouse para indicar a imagem cujo texto alternativo deve ser apresentado.</p>	N
Imagens	04.02	Ocultar imagens	<p>A ferramenta deve oferecer um mecanismo para ocultar as imagens.</p>	N
05 - Requisitos Não Funcionais				
Requisitos Não Funcionais	05.01	Documentação	<p>As documentações técnicas e manuais deverão ser entregues em português do Brasil.</p>	S
Requisitos Não Funcionais	05.02	Compatibilidade	<p>Ser compatível com navegadores Mozilla Firefox, Google Chrome, Internet Explorer, Microsoft Edge e Safari, nos sistemas operacionais Windows, Linux e MacOS.</p> <p>Ser compatível com plataforma Liferay e Angular.</p>	S



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26/2026



Requisitos Não Funcionais	05.03	Gestão da Solução	Possuir painel de gestão de uso da solução, de modo que a CONTRATANTE possa aferir o uso efetivo sem necessidade de acionar a CONTRADA; O painel dever ser uma interface provida pela Contratada a Contratante, acessível através de login e senha cadastrados pela contratante, para que este possa controlar definições relativas ao Serviço, sua implantação e configurações; para acesso aos dados de uso do usuário ao utilizar a ferramenta de tradução e os recursos assistivos.	S
Requisitos Não Funcionais	05.04	Usabilidade	Manter padrão gráfico uniforme de apresentação na forma de um botão de acessibilidade, independentemente do conteúdo do sítio da Internet; Após acionado, o botão poderá se dividir nos módulos ou componentes que compõem a solução.	S

15.2. ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

15.2.1. A proposta de preços deve observar os requisitos e condições estabelecidos na seção 11.4.

GRUPO XX				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	*VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

*Caso aplicável.

15.3. ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO

CONTRATO Nº			
GESTOR DO CONTRATO		MATRÍCULA	
CONTRATADA		CNPJ	

DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de quaisquer informações de propriedade da CONTRATANTE e disponibilizadas por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do contrato celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18/11/2011, os Decretos 7.724, de 16/05/2012 e 7.845, de 14/11/2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo, e normas internas pertinentes ao assunto.

A CONTRATADA se compromete, por intermédio do presente instrumento, a não divulgar sem autorização quaisquer informações de propriedade da CONTRATADA, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do contrato principal.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

- I - A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;
- II - A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao contrato.
- III - A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;
- IV - Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;
- V - O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;
- VI - Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26/2026



VII - O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao contrato principal;

VIII - Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar informações para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A CONTRATADA reconhece que, em razão da sua prestação de serviços à CLDF, consoante o Contrato ao qual esse termo de vincula, mantém ou poderá manter contato com informações sigilosas nos termos lei, normas e regulamentos. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, aí se incluindo servidores da CLDF e empregados da CONTRATADA, sem a expressa e escrita autorização do representante legal signatário do contrato ora referido.

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do contrato, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do contrato.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal dos servidores da CLDF que atuarão diretamente na execução do contrato sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do contrato.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das informações por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações.

CLÁUSULA SEGUNDA

As informações a serem tratadas confidencialmente são aquelas assim consideradas no âmbito da CLDF que, por sua natureza, não são ou não deveriam ser de conhecimento de terceiros, tais como:

I. Peças que compõem os autos de processos legislativos e administrativos;

II. Outras informações de natureza financeira, administrativa, contábil e jurídica;

III. Senhas, topologias, endereços de rede, formas de acesso aos serviços internos, etc;

III. O TERMO DE COMPROMISSO também abrange toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CLDF e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao contrato, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do contrato celebrado entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA reconhece que as referências dos incisos da Cláusula Segunda deste Termo são meramente exemplificativas, e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou venham ser como tal definidas no futuro devem ser mantidas sob sigilo.

Parágrafo Único - Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, a CONTRATADA deverá mantê-la sob sigilo até que venha a ser autorizado expressamente pelo representante legal da CLDF, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma, a ausência de manifestação expressa da CLDF poderá ser interpretada como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26/2026



CLÁUSULA QUARTA

A CONTRATADA reconhece que está ciente de que deverá seguir a Política de Segurança da Informação da CLDF, assim como todos os seus documentos acessórios já criados ou que venham a ser criados.

Parágrafo Único – A CONTRATADA declara que seguirá todas as políticas, normas e procedimentos de segurança da informação definidos e/ou seguidos pela CLDF, vigentes ou que venham a ser criados.

CLÁUSULA QUINTA

A CONTRATADA recolherá, ao término do respectivo contrato principal, para imediata devolução à CLDF, todo e qualquer material de propriedade deste, inclusive notas pessoais envolvendo matéria sigilosa a este relacionada, registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse, seja de seus empregados, prestadores de serviço, fornecedores, com vínculo empregatício ou eventual com a CONTRATADA, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial a que teve acesso enquanto contratado pela CLDF. Todos os equipamentos utilizados para a realização dos serviços do contrato deverão ter dados temporários apagados, e poderão ser conferidos pela equipe técnica da CLDF após o término dos serviços.

Parágrafo Único - A CONTRATADA determinará a todos os seus empregados, e prestadores de serviços que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços objeto do contrato, a observância do presente instrumento e a assinatura de Termos de Ciência individuais, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

CLÁUSULA SEXTA

A CONTRATADA obriga-se a informar imediatamente à CLDF qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados e preposto.

CLÁUSULA SÉTIMA

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, bem como o descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente instrumento, devidamente comprovado, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do contrato firmado entre as partes.

Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades administrativa, civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do contrato. Ou seja, as obrigações a que alude este instrumento perdurarão inclusive após a cessação do vínculo contratual entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE e abrangem as informações presentes e futuras.

CLÁUSULA NONA

A CONTRATADA se compromete no âmbito do contrato objeto do presente instrumento, a apresentar à CLDF termo de ciência individual de adesão e aceitação das presentes cláusulas, de cada integrante ou participante da equipe que prestar ou vier a prestar os serviços especificados neste contrato.

ASSINATURA

Declaro manter sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Representante Legal da Contratada:

Nome:

Cargo/Função:

CPF:

Telefone:

E-mail:



Documento assinado eletronicamente por LUIS FELIPE RABELLO TAVEIRA - Matr. 22970, Consultor(a) Técnico-Legislativo, em 04/12/2025, às 17:27, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por JULIANA RIBAS PARAISO - Matr. 24536, Consultor(a) Técnico-Legislativo, em 04/12/2025, às 17:30, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por RODRIGO FONSECA BORGES - Matr. 24560, Chefe do Setor de Administração e Desenvolvimento de Sistemas - Substituto(a), em 04/12/2025, às 17:53, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26/2026



Documento assinado eletronicamente por PEDRO CUNHA REGO CELESTIN - Matr. 22858, Diretor(a) de Modernização e Inovação Digital - Substituto(a), em 04/12/2025, às 18:09, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: 2452456 Código CRC: 5B9824F5.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, GMD 4 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-8350
www.cl.df.gov.br - gab2s@cl.df.gov.br

00001-00033311/2025-93

2452456v2

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

Comissão Permanente de Contratação

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26/2026****ANEXO IV – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26/2026**

Contratação de solução de acessibilidade para sítios e portais de Internet sob o modelo de licenciamento por subscrição ou como Serviço (SaaS), pelo período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITARIO ANUAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	1	Licença por subscrição/assinatura para domínio principal: cl.df.gov.br , com subdomínios: intranet.cl.df.gov.br , ple.cl.df.gov.br , atividades.cl.df.gov.br , posse.cl.df.gov.br , portal do servidor.cl.df.gov , incluindo suporte técnico, atualização e manutenção	1	unidade	R\$ 6.792,65	R\$ 6.792,65
	2	Personalização da Janela de Libras (avatar customizado conforme identidade visual)	1	serviço	R\$ 1.188,00	R\$ 1.188,00
2	3	Auditoria de acessibilidade do sítio ou portal da Internet (até 30 páginas)	1	serviço	R\$ 7.560,00	R\$ 7.560,00
VALOR TOTAL						R\$ 15.540,65
Valor total em extenso: Quinze mil, quinhentos e quarenta reais e sessenta e cinco centavos						

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

Comissão Permanente de Contratação

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26/2026****ANEXO V – MODELO PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26/2026**

Contratação de solução de acessibilidade para sítios e portais de Internet sob o modelo de licenciamento por subscrição ou como Serviço (SaaS), pelo período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITARIO ANUAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	1	Licença por subscrição/assinatura para domínio principal: cl.df.gov.br , com subdomínios: intranet.cl.df.gov.br, ple.cl.df.gov.br, atividades.cl.df.gov.br, posse.cl.df.gov.br, portal do servidor.cl.df.gov , incluindo suporte técnico, atualização e manutenção	1	unidade	R\$	R\$
	2	Personalização da Janela de Libras (avatar customizado conforme identidade visual)	1	serviço	R\$	R\$
2	3	Auditoria de acessibilidade do sítio ou portal da Internet (até 30 páginas)	1	serviço	R\$	R\$
					VALOR TOTAL	R\$
Valor total em extenso:						

Observação 1: Da proposta deverão constar todos os dados do item 3.4 do Aviso de Contratação Direta.

Observação 2: Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26/2026



ANEXO VI – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SOLUÇÃO DE ACESSIBILIDADE PARA SÍTIOS E PORTAIS DE INTERNET SOB O MODELO DE LICENCIAMENTO POR SUBSCRIÇÃO OU COMO SERVIÇO (SAAS), PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 26/2026 E SEUS ANEXOS.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato denominada **CONTRATANTE**, com sede no Eixo Monumental, Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.963.645/0001-13, representada por seu Secretário-Geral, XXXX, consoante competência delegada pelo artigo 1º, inciso X, do Ato do Presidente nº 12/2025, com base em sua competência originária do art. 44, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno da CLDF, e de outro lado a EMPRESA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada, têm entre si justo e avençado e celebram o presente contrato que tem por objeto a contratação de empresa para solução de acessibilidade para sítios e portais de Internet sob o modelo de licenciamento por subscrição ou como Serviço (SaaS), pelo período de 12 meses, de acordo com as especificações e as exigências constantes no Aviso de Contratação Direta nº 26/2026, do qual é parte integrante o Termo de Referência – Anexo III, na proposta apresentada pela CONTRATADA, no que couber, e os anexos constantes do processo nº 00001-00033311/2025-93, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável à espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para solução de acessibilidade para sítios e portais de Internet sob o modelo de licenciamento por subscrição ou como Serviço (SaaS), pelo período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência – Anexo III do Aviso de Contratação Direta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Constituem obrigações do CONTRATADO, além das constantes no Termo de Referência – Anexo III do Aviso de Contratação Direta:

3.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto como exclusivamente seus, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

3.1.2. Manter preposto aceito pela CLDF no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

3.1.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela CLDF, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26/2026



3.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021).

3.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

3.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

3.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à CLDF ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Aviso de Contratação Direta, o valor correspondente aos danos sofridos.

3.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

3.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

3.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

3.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

3.1.12. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

3.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

3.1.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

3.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

3.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26/2026



3.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021).

3.1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

3.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

3.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual, distrital ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

3.1.23. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo servidor responsável da CLDF.

3.2. É expressamente vedado ao CONTRATADO:

3.2.1. Possuir servidor da CLDF como dirigente, sócio com poder de direção, responsável técnico ou empregado, ou ter administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade hierarquicamente superior no âmbito da CLDF;

3.2.2. A veiculação de publicidade do objeto do contrato, salvo se houver prévia autorização da Contratante; e

3.2.3. A subcontratação, cessão, ou transferência parcial ou total do objeto contratado, sem anuência prévia da Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das constantes no Termo de Referência – Anexo III do Aviso de Contratação Direta:

4.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

4.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

4.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

4.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

4.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da CLDF para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

4.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26/2026



- 4.1.9.1.** A CLDF terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 4.1.10.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 4.1.11.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 4.1.12.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pela Contratante, no caso do art. 93, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.1.13.** A CLDF não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme o disposto no item 3.12 do Termo de Referência – Anexo III do Aviso de Contratação Direta.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

- 6.1.** A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 00,00 (..... reais), estabelecido na proposta, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária da CLDF.
- 6.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

- 7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, em 01/12/2025.
- 7.2.** Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Não sendo divulgado esse índice, será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.
- 7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26/2026



CLÁUSULA NONA – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ENTREGA DOS MATERIAIS

9.1. A prestação dos serviços deste instrumento ocorrerá remotamente, por meio de e-mail informado pela CONTRATANTE, com a disponibilização do código fonte, token de acesso e período de validade da licença adquirida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. Para efeito de pagamento, o contratado deverá apresentar os seguintes documentos, podendo a critério da CLDF, serem substituídos pelo registro cadastral no SICAF, que dar-se-á mediante a verificação da validade dos documentos necessários, por meio de consulta on-line:

I – Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/91);

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal - CEF, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

III - Certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31 de agosto de 2005;

IV – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

10.2. O pagamento será efetuado conforme o disposto no Termo de Referência - Anexo III do Aviso de Contratação Direta.

10.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da CLDF, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "*pro rata tempore*" do IPCA.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação, qualquer etapa de cronograma ou obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Estão compreendidos na fase contratual todos os fatos e os atos praticados a partir da publicação do resultado da licitação ou do recebimento da nota de empenho até o termo final de todas as obrigações contratuais assumidas perante a CLDF, incluídas as obrigações de garantia.

11.2. Os fornecedores ou contratados que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, com a garantia do contraditório e da ampla defesa, estarão sujeitos às seguintes sanções, nos termos do art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I – Advertência, que é o aviso público, por escrito, emitido pela CLDF quando o fornecedor descumprir com quaisquer de suas obrigações, desde que não se trate de descumprimento que justifique a aplicação de penalidade mais grave;

II – Multa, cumulável com as demais sanções, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta;

III - Impedimento de licitar e de contratar com o Distrito Federal pelo prazo de até 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso III acima.

11.3. Os fornecedores ou os contratados serão responsabilizados administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos do art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato, compreendido o atraso sem comprometimento de interesses da Câmara Legislativa do Distrito Federal;



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26/2026



- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao funcionamento dos serviços da Câmara Legislativa do Distrito Federal;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Atrasar a execução ou a entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3.1. As infrações previstas nos incisos I, II, III, IV, V, VII, IX e X do item **11.3** têm as seguintes definições:

I - A inexecução parcial do contrato prevista no inciso I do item **11.3** compreende o atraso no início da execução contratual ou na entrega do bem e pelas seguintes ocorrências, além de outras estabelecidas no Aviso de Contratação Direta:

- a) serviço iniciado em desacordo com o contrato;
- b) descumprimento de prazo de entrega do serviço contratado sem justificativa ou consentimento da administração;
- c) utilização de materiais em desacordo com o contrato sem justificativa ou consentimento da administração;
- d) transferência a terceiros de parte da execução dos serviços contratados sem previsão contratual ou consentimento da administração;
- e) entrega de item em desacordo com as especificações;
- f) entrega de item em quantidade inferior àquela adjudicada.

11.3.1.1. A entrega do objeto fora do prazo previsto, até o limite de 30 dias corridos de atraso, sujeitará a contratada à sanção calculada na faixa entre 0,5% e 2,5% sobre o valor total da contratação ou da parcela não entregue, conforme o caso, considerando-se a gravidade do caso e o tempo de atraso;

11.3.1.2. A entrega do objeto em data posterior a 30 dias corridos de atraso, sujeitará a contratada à sanção calculada na faixa entre 2,5% a 5% sobre o valor total da contratação ou da parcela não entregue, considerando-se a gravidade do caso e o tempo de atraso.

11.3.1.3. À CLDF fica facultado aceitar ou não a entrega de bem quando verificado atraso superior a 30 dias, independente da aplicação da penalidade de multa.

11.3.1.4. A CLDF poderá admitir tolerância de até 5 dias de atraso na entrega do bem, sem a aplicação da penalidade de multa.

11.3.2. Considera-se a conduta do inciso II do item **11.3** como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela contratada.

11.3.3. Considera-se inexecução total do contrato prevista no inciso III do item **11.3** a recusa da prestação do serviço contratado ou a recusa em entregar o bem adjudicado e ainda:

- a) a entrega parcial do serviço que, por suas características, não possa ser concluído por meio de nova contratação;
- b) a entrega parcial de item que, por sua característica, somente tenha aplicação se entregue por completo.

11.3.4. Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso IV do item **11.3** sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual, ressalvadas exigências meramente formais ou falhas sanáveis:



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26/2026



- a) entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- b) fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;
- c) deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no Aviso de Contratação Direta.

11.3.5. Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso V do item **11.3** sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

- a) deixar de atender a convocações do Agente de contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;
- b) deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de contratação;
- c) abandonar o certame;
- d) solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

11.3.6. Considera-se a conduta do inciso VII do item **11.3** como sendo o atraso que inviabilize o cumprimento das obrigações e importe em consequências graves para a Administração, observando-se o seguinte:

- a) a conduta de inexecução parcial: entrega do objeto fora do prazo previsto, até o limite de 30 dias corridos, sujeitará a contratada à sanção calculada na faixa entre 0,5% e 5% sobre o valor total da contratação ou da parcela não entregue, conforme o caso, considerando-se a gravidade do caso e o tempo de atraso;
- b) a conduta de inexecução total: será caracterizada pela entrega além do prazo limite de 30 dias corridos, bem como de outras situações expressamente previstas no termo de referência ou projeto básico, sujeitando-se a contratada à sanção calculada na faixa entre 5% a 10% sobre o valor total da contratação, considerando-se a gravidade do caso e o tempo de atraso, facultando-se à Administração aceitar ou não o objeto em atraso;
- c) além dos percentuais previstos neste inciso, serão observadas outras hipóteses de penalidade e respectivos percentuais definidos no termo de referência ou projeto básico, de acordo com o objeto contratado;

11.3.7. Considera-se a conduta do inciso IX do item **11.3** como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Câmara Legislativa do Distrito Federal, com exceção da conduta disposta no inciso VIII do item **11.3**.

11.3.8. Considera-se a conduta do inciso X do item **11.3** como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação ou da execução contratual.

11.4. As sanções de advertência e de multa, previstas nos incisos I e II do item **11.2**, serão analisadas pelo Fiscal do Contrato ou pela comissão, que considerará os fatos e as circunstâncias conhecidas e solicitará à DAF a notificação da contratada no endereço eletrônico (e-mail) registrado no SICAF ou na proposta para lhe facultar defesa prévia escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação.

11.4.1. O Fiscal do Contrato ou comissão, após análise da defesa prévia, decidirá pela aplicação ou não da sanção em até 05 (cinco) dias úteis.

11.5. As sanções de impedimento de licitar e de inidoneidade, previstas nos incisos III e IV do item **11.2**, serão conduzidas por comissão composta por 2 ou mais servidores estáveis, que avaliará os fatos e as circunstâncias conhecidas e solicitará à DAF a notificação da contratada no endereço eletrônico (e-mail) registrado no SICAF ou na proposta para lhe facultar defesa prévia escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação, onde especificará as provas que eventualmente pretenda produzir.

11.5.1. A comissão, após análise da defesa prévia, decidirá pela aplicação ou não da sanção de impedimento em até 05 (cinco) dias úteis.

11.6. No caso da sanção de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do item **11.2**, o Presidente da CLDF avaliará os fatos e as circunstâncias conhecidas e solicitará à DAF a



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26/2026



notificação da contratada no endereço eletrônico (e-mail) registrado no SICAF ou na proposta para lhe facultar defesa prévia escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação, onde especificará as provas que eventualmente pretenda produzir.

11.6.1. A defesa prévia da contratada será previamente encaminhada à Procuradoria-Geral da CLDF para análise quanto aos aspectos de legalidade da sanção e encaminhada ao Presidente da CLDF para decisão quanto à sua aplicação.

11.6.2. O Presidente da CLDF decidirá pela aplicação ou não da declaração de inidoneidade em até 10 (dez) dias úteis.

11.7. Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multa e de impedimento de licitar, caberá recurso à autoridade superior, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da data da notificação da decisão.

11.7.1. A autoridade deverá proferir sua decisão sobre o recurso no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, ouvida previamente a Procuradoria-Geral da CLDF.

11.8. Da decisão de declaração de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração ao Presidente da CLDF no prazo de 15 (quinze) dias úteis da data de notificação da decisão, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, ouvida previamente a Procuradoria-Geral da CLDF.

11.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade, previstas nos incisos I, III e IV do item **11.2**, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, prevista no inciso II do item **11.2**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

11.10. Após o transcurso da eventual fase recursal, a decisão sancionatória será publicada no Diário da Câmara Legislativa – DCL.

11.11. Não será admitido pedido de prorrogação do prazo de entrega de bem ou serviço.

11.11.1. Eventuais justificativas para o atraso incorrido pelo contratado apenas serão analisadas após a efetiva entrega do bem ou serviço e durante a fase destinada à defesa prévia.

11.11.2. Os emitentes das garantias contratuais serão notificados pela CLDF quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais que ensejem a rescisão contratual ou a aplicação de penalidade de multa em valor superior a 50% do valor de alçada para ajuizamento de ações de cobrança de créditos tributários e não tributários.

11.12. As sanções previstas no item **11.2** serão aplicadas de acordo com as disposições seguintes:

11.12.1. A sanção de advertência, prevista no inciso I do item **11.2**, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial correspondente a, dentre outras:

- a) ausência de habilitação fiscal, trabalhista;
- b) não providenciar reposição de pessoal;
- c) outras definidas no ETP ou TR como hipóteses da aplicação da sanção de advertência.

11.12.2. As penalidades de multa a serem aplicadas por descumprimento de obrigações assumidas por ata de registro de preços deverá ter como base a parte inadimplida.

11.12.3. A sanção de impedimento de contratar, prevista no inciso III do item **11.2**, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item **11.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.12.4. A sanção de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do item **11.2**, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item **11.3**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item **11.12.3**, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26/2026



11.13. As infrações definidas no item **11.3** serão sancionadas de acordo com as disposições seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras disposições cominadas no Aviso de Contratação Direta ou contrato, quando o fornecedor ou a contratada:

- I - Der causa à inexecução parcial do contrato: Penalidade de advertência;
- II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Câmara Legislativa do Distrito Federal: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal pelo período de 3 (três) anos e multa de 10 (dez) a 20 (vinte) por cento do valor do contrato/nota de empenho, conforme o Termo de Referência;
- III - Der causa à inexecução total do contrato: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com Distrito Federal pelo período de 2 (dois) anos e multa de 5 (cinco) a 10 (dez) por cento do valor do contrato/nota de empenho, conforme o Termo de Referência;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ressalvadas meras falhas formais e passíveis de saneamento: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal pelo período de 6 (seis) meses;
- V - Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal período de 6 (seis) meses;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal pelo período de 4 (quatro) meses e multa de 5 (cinco) a 10 (dez) por cento do valor do contrato/nota de empenho, conforme o Termo de Referência;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal pelo período de 4 (quatro) meses e multa de 1 (um) a 5 (cinco) por cento do valor do contrato/nota de empenho, conforme o Termo de Referência;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: Penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 5 (cinco) anos e multa de 20 (vinte) a 30 (trinta) por cento do valor estimado da contratação ou contrato, conforme o Termo de Referência;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: Penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 5 (cinco) anos e multa de 20 (vinte) a 30 (trinta) por cento do valor estimado da contratação ou contrato, conforme o Termo de Referência;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 3 (três) anos e multa de 10 (dez) a 20 (vinte) por cento do valor estimado da contratação ou contrato, conforme o Termo de Referência;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: Penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 5 (cinco) anos e multa de 20 (vinte) a 30 (trinta) por cento do valor estimado da contratação, conforme o Termo de Referência.

11.14. As multas cujo valor seja inferior aos respectivos custos de cobrança definidos pela CLDF poderão, justificadamente e à discricionariedade da autoridade competente, converter-se em advertência nos casos em que tal medida não frustrar o caráter pedagógico e preventivo do processo sancionatório.

11.15. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.16. As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pela contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

13.1. O contrato terá vigência de 12 meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, com base no art. 107, da Lei nº 14.133 de 2021.

13.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CLDF, permitida a negociação com o contratado.

13.3. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

13.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

13.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado será obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme o disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26/2026



14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e distritais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão à conta de dotação orçamentária própria da CLDF, PROGRAMA DE TRABALHO: 01.126.8204.2557 - GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; SUBTÍTULO: 2627 - GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL- PLANO PILOTO; ELEMENTO DE DESPESA: 3390-40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-PJ, conforme Notas de Empenho nº, emitidas em _____, sob o evento nº _____, na modalidade _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Circunscrição Judiciária Especial de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas e litígios decorrentes do presente contrato e que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme o disposto no art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

18.1. A presente contratação foi precedida de Dispensa Eletrônica, instruída nos autos do processo nº **00001-00033311/2025-93**.

18.2. Independentemente de transcrição, fazem parte deste contrato todas as condições estabelecidas no Instrumento Convocatório do **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA nº 26/2026-CLDF** e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A Câmara Legislativa do Distrito Federal convocará oficialmente o fornecedor vencedor para, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da notificação, assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no Aviso de Contratação Direta.

20.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido conforme **item 20.1**.

20.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela CLDF.

20.2. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste contrato serão dirimidos pela Diretoria de Administração e Finanças – DAF/CLDF, com fundamento na legislação aplicável à espécie, em especial, pela Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26/2026



20.3. Durante a execução deste contrato não serão consideradas comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de uma parte à outra, serão consideradas como suficientes desde que efetuadas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

20.4. Se a Contratante relevar o descumprimento no todo ou em parte de qualquer obrigação do CONTRATADO relacionadas com a execução deste, tal fato não poderá desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento eletronicamente.

Brasília – DF, de de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA